



INSTITUTO POLITECNICO DE COIMBRA
ISTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E
ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE ESTÁGIO NA CAIXA DE CRÉDITO
AGRÍCOLA MÚTUO DE COIMBRA, C.R.L.

Departamento de Auditoria Interna e *Compliance*

JOANA RAQUEL SIMÕES HENRIQUES

Relatório de Estágio Curricular para a obtenção do Grau de
Mestre em Auditoria Empresarial e Pública – Ramo Conformidade

Orientadora: Maria Georgina da Costa Tamborino Moraes

(VERSÃO PROVISÓRIA)

Coimbra, 2015

Agradecimentos

Na realização deste estágio e relatório foram vários os intervenientes que colaboraram directa e indirectamente, os quais merecem o meu reconhecimento e gratidão.

A minha orientadora e coordenador, Professora Maria Georgina Morais e Dr. Paulo de Almeida, pela dedicação e disponibilidade com que direccionaram e acompanharam o estágio e relatório, assim como pelos comentários e sugestões.

Ao Dr. Rui Vital, ao Dr. Augusto Carreira e ao Dr. Luís Dias pela oportunidade concedida de realizar o estágio na CCAM Coimbra bem como a todos os funcionários pelo acolhimento e colaboração.

Finalmente, quero agradecer à minha mãe, ao meu pai, aos meus irmãos especialmente ao meu irmão Samuel, pelo apoio, incentivo e motivação imprescindíveis para a efectivação deste estágio e relatório.

Resumo

A crise económica mundial que eclodiu em 2008 com a bancarrota do Lehman Brothers, os mais recentes escândalos financeiros como o do HSBC no Reino Unido e o do GES em Portugal reforçam mais do que nunca que é imperativo trabalhar em mecanismos que mitiguem as lacunas existentes que levam à fraude financeira, lavagem de dinheiro e evasão fiscal.

O Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo é um tema que nos dias de hoje está bem presente, não só pela facilidade de migração de pessoas e bens mas também pela evolução tecnológica existente associada ao sector bancário que simplifica o processo e lhe dá rapidez.

Em determinadas entidades é já possível com apenas o cartão de identificação pessoal proceder à abertura de contas e atualização de dados, inserindo-o em aparelho de leitura próprio; também já é possível o uso da assinatura digital, tudo fatores que contribuem para que esquemas de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo sejam cada vez mais fáceis de ser concebidos e colocados em prática.

O *Compliance* e a Auditoria Interna têm um papel importante dentro das organizações. A eficácia do *Compliance* e da Auditoria Interna proporcionam informação objetiva e independente que bem usada funcionará como catalisador de melhorias nos procedimentos e controlos internos proporcionando às organizações valor acrescentando.

A opção pela realização de estágio curricular acontece pela oportunidade imediata de aplicação prática dos conhecimentos lecionados, bem como o seu desenvolvimento em contexto real, a transição do ambiente académico para o mundo laboral também é um dos fatores que levaram à presente opção, a experiência profissional que se obtém pela escolha de estágio, e a perceção do que é trabalhar na área de formação escolhida.

O relatório tem como principais objetivos relatar as tarefas desempenhadas de auditoria interna e *Compliance*, no âmbito da Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e apresentar considerações sobre as mesmas.

Com este relatório de estágio pretende-se concluir em que medida o papel conjunto do Auditor Interno e do Monitor de *Compliance* no que respeita à Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo nas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo se traduz na valorização da instituição.

Palavras-chave: auditoria interna, *compliance*, branqueamento de capitais

Abstract

The global economic crisis erupted in 2008 with the bankruptcy of Lehman Brothers, and the most recent scandals of HSBC in United Kingdom and BES in Portugal brought up to light the imperative necessity on working in mechanisms to fight and mitigate the existent gaps that keep financial fraud, money laundering and tax evasion growing.

The money laundering and the finance of terrorism is a theme that now a day is well present, not just because of the migration of people and assets but also because of the technology evolution existent associated to the bank sector that simplifies the process and gives it speed.

In certain entities is already possible with just a citizen card to open a bank account or to actualize data by inserting the citizen card inside an electronic device provided by the bank; also is already possible to use a digital signature, these facts mean less contact more anonymity and secrecy that contributes to schemes of money laundering and finance terrorism which are easier to build and set to work.

Compliance and Internal Auditing have a big role inside organizations. The effectiveness of Compliance and Internal Auditing provide independent and objective information that well used will function as catalyzer of improvements on the operational procedures, and internal controls providing increased value to the entities.

The choice for a curricular internship happens by the immediate opportunity of practice applying of the subjects learned, as well as the development of this knowledge in professional context, the transition from the academic environment to the professional world is also a key that drove to this option, as well as the professional experience gained through an internship and the perception that it gives about the academic choices made.

This report has as principle goals to describe the activities of internal auditing and compliance executed concerning the Anti Money Laundering and Combating the Financing of Terrorism as well as presenting considerations about it.

With this it is intention to understand in which way the roles of the Internal Auditor and the Compliance Monitor concerning the Anti Money Laundering and the Finance of Terrorism result in increased value.

Keywords: internal auditing, compliance, money laundering

Índice

Lista Figuras.....	viii
Lista Anexos.....	ix
Lista Abreviaturas	x
Introdução.....	1
Capítulo I – O Grupo Crédito Agrícola.....	2
1.1. Missão, Valores e Objetivos.....	2
1.1.1. Missão	2
1.1.2. Valores	2
1.1.3. Objetivos	2
1.2. História do Crédito Agrícola em Portugal.....	3
1.3. Caixas Associadas	5
1.4. Caixa Central	5
1.5. SICAM.....	6
1.6. FENACAM.....	6
1.7. Empresas Participadas	7
1.8. Organograma do Grupo	8
1.9. Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, C.R.L. – Enquadramento.....	8
Capítulo II – Auditoria Interna, <i>Compliance</i> e a Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	9
2.1. Auditoria Interna.....	9
Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA	9
2.2. Auditoria Interna no Crédito Agrícola.....	10
2.3. Auditor Interno	11
2.4. <i>Compliance</i>	11
Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de <i>Compliance</i>	13
2.5. Monitor de <i>Compliance</i>	13

2.6.	As vantagens da Auditoria Interna e <i>Compliance</i>	14
2.6.1.	As vantagens da Auditoria Interna	14
2.6.2.	As vantagens do <i>Compliance</i>	15
2.7.	Auditoria Interna vs <i>Compliance</i>	16
2.8.	Fraude	19
2.9.	O Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.....	20
2.9.1.	Branqueamento de Capitais.....	20
2.9.2.	Financiamento do Terrorismo	21
2.10.	Circuito Operacional do Branqueamento de Capitais.....	22
2.11.	A Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo	24
2.12.	Processo de Avaliação dos riscos de BC/FT.....	26
2.13.	Jurisdições de Alto Risco e Não Cooperantes	30
Capítulo III	–Estágio e suas Actividades	32
3.1.	A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, C.R.L.....	32
3.1.1.	Organograma CCAM de Coimbra, C.R.L.....	32
3.1.2.	O Espaço Físico.....	32
3.2.	Atividades Desenvolvidas no Âmbito da Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo	33
3.2.1.	Legislação, Normativos e Manuais Internos Aplicados ao Estágio	33
3.2.2.	Procedimento Mapa CF245 (diário).....	34
3.2.3.	A importância da correta introdução dos Dados Gerais dos Clientes	40
3.2.4.	Procedimento Mapa CF257 (semanal).....	41
3.2.5.	Grau de Risco Manual Indevido (pontual).....	43
3.2.6.	Mapa Clientes com Grau de Risco Final Superior a Cinco (quinzenal)	45
3.2.7.	Cartas-Circulares do Banco de Portugal (pontual e mensal).....	46
Capítulo IV	– Análise Crítica.....	49
4.1.	Quadro de Erros, Causas, Consequências e Medidas Corretivas	49

4.2. Procedimento Mapa CF245 (diário).....	51
4.3. Procedimento Mapa CF257 (semanal).....	53
4.4. Grau de Risco Manual Indevido (pontual).....	54
4.5. Clientes Grau de Risco Final Superior a Cinco (quinzenal)	55
4.6. Cartas-Circulares do Banco de Portugal (pontual e mensal).....	56
Conclusão	58
Referências Bibliográficas	61
Anexos.....	66

Lista Figuras

Figura 1 - Esquema da Missão e Valores do Grupo Crédito Agrícola.....	2
Figura 2 - Caixa Central e Empresas Participadas	4
Figura 3 - Logótipo da Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, FCRL	6
Figura 4 - Empresas Participadas	7
Figura 5 - CCAMs do distrito de Coimbra.....	8
Figura 6 - Auditoria Interna no SICAM.....	10
Figura 7 - Os dois níveis de Compliance nas Instituições Financeiras	12
Figura 8 - Auditoria Interna vs. Compliance.....	18
Figura 9 - Circuito Operacional de Branqueamento de Capitais	22
Figura 10 - Processo de Avaliação dos riscos de BC/FT	27
Figura 11 - Exemplo de matriz de Análise e Avaliação de riscos.....	28
Figura 12 - Jurisdições de Alto Risco e Não Cooperantes	30
Figura 13 - Espaço Físico do Estágio Curricular na CCAM Coimbra.....	32
Figura 14 - Fluxograma de Atividades Desenvolvidas	33
Figura 15 - Modelo e Níveis de Controlo Interno para Gestão do Riscos de BC/FT	38
Figura 16 - Organograma do Grupo Crédito Agrícola.....	67
Figura 17 - Organograma CCAM de Coimbra, C.R.L.....	68

Lista Anexos

Anexo I.....	67
Anexo II.....	68
Anexo III	69
Anexo IV	70
Anexo V	71
Anexo VI.....	72
Anexo VII.....	73
Anexo VIII	74
Anexo IX.....	75

Lista Abreviaturas

AI	Auditoria Interna
AML	Anti Money Laundering
BC	Branqueamento de Capitais
BdP	Banco de Portugal
C.R.L.	Cooperativa de Responsabilidade Limitada
CA	Crédito Agrícola
CCAMs	Caixas de Crédito Agrícola Mútuo
CRP	Constituição da Republica Portuguesa
FATF	Finantial Action Task Force
FENACAM	Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo
FGCAM	Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo
FT	Financiamento Terrorismo
GAFI	Grupo de Ação Financeira Internacional
GCA	Grupo Crédito Agrícola
GR	Grau de Risco
ICA	International Compliance Association
KYC	Know Your Costumer
MC	Monitor de Compliance
NIF	Número de Identificação Fiscal
NIPC	Número de Identificação de Pessoa Coletiva
PBC/FT	Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
PEP	Politically Exposed Person
RJCAM	Regime Juridico do Crédito Agrícola Mútuo
SIBAL	Sistema Integrado de Balcão
SICAM	Sistema Integrado das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo
SIP	Special Interest Person
IIA	The Insitute of Internal Auditors

Introdução

A Auditoria Interna tem nos últimos anos assumido um papel relevante não só nas entidades comerciais mas também e especialmente nas instituições financeiras, ainda mais se recordarmos os vários escândalos financeiros que assumiram proporções graves na economia nacional e internacional e que consigo arrastaram empresas e grupos de prestígio que até então pareciam resistentes e de repente sofreram tremendos abalos.

O objetivo deste relatório de estágio é relatar as tarefas realizadas ao longo do estágio e analisar de forma crítica as mesmas, tendo em consideração área de auditoria interna e *compliance*. A opção pela realização de estágio surge pela experiência prática que proporciona, a aplicação e desenvolvimento de conhecimentos teóricos no dia-a-dia profissional, e perceber o que é trabalhar na área de auditoria e *compliance*. O estágio foi realizado na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, C.R.L. no departamento de auditoria interna e *compliance* e teve a duração de sete meses.

O relatório encontra-se estruturado da seguinte forma: primeiro capítulo será feita uma apresentação histórica sobre o crédito agrícola em Portugal, a sua evolução até aos dias de hoje; será também apresentada a estrutura do grupo, bem como as entidades que o compõe para que se compreenda a forma de interagir das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo no mercado, com o objectivo de dar a conhecer a entidade e em especial a área onde o estágio foi realizado.

No segundo capítulo efetuar-se-á a revisão de literatura diretamente relacionada com a auditoria interna, a função de auditor interno, o *Compliance*, a função de Monitor de *Compliance*, e sobre o branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo bem como sobre a prevenção dos mesmos.

No capítulo terceiro apresenta-se parte da componente prática efetuada ao longo do estágio, é abordado o local onde o estágio se realizou, o normativo interno, a legislação aplicável nacional e internacional e os manuais internos; posteriormente serão abordados procedimentos de auditoria efetuados relacionados com a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

No último capítulo será feita a análise crítica relativamente à importância do Auditor Interno e do Monitor de *Compliance* nas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo no âmbito da Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo.

Capítulo I – O Grupo Crédito Agrícola

1.1. Missão, Valores e Objetivos

1.1.1. **Missão** - do Grupo Crédito Agrícola é de fato a sua imagem, o apoio e desenvolvimento local, contribuindo aos mais diversos níveis, económico, cultural, social e desportivo.

1.1.2. **Valores** - pauta pela solidez, segurança, proximidade, confiança, e modernidade, este último tem nos últimos anos fazer-se sentir junto dos Clientes.



Figura 1 - Esquema da Missão e Valores do Grupo Crédito Agrícola

Fonte: <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/GrupoCA/QuemSomos/MissaoeValores/>

1.1.3. **Objetivos** - valorizar a proximidade com o Cliente fortalecendo o relacionamento, contribuir para o desenvolvimento e melhoria dos meios em que se insere apoiando as entidades singulares e coletivas da região, disponibilizar produtos e serviços de qualidade satisfazendo tanto Clientes quanto Associados e assegurar que estes produtos e serviços se encontram efetivamente acessíveis ao maior número de pessoas e empresas.

1.2. História do Crédito Agrícola em Portugal

O Crédito Agrícola em Portugal está profundamente ligado ao Princípio da Solidariedade, estando a origem histórica das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo associada às Santas Casas da Misericórdia, fundadas (em 1498) sob o escudo/proteção da Rainha D. Leonor e do Frei Miguel Contreiras, e aos Celeiros que apareceriam mais tarde em 1576 por obra de D. Sebastião.

A Misericórdia de Lisboa é a Santa Casa primordial a conceder créditos a agricultores, dando-se assim em 1778 a origem do crédito aos agricultores. Outras Santas Casas seguiram o exemplo da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, o que levou em 1866 e 1867 Andrade Corvo, então Ministro das Obras Públicas a legislar para que as Confrarias e Misericórdias se transformassem em instituições de crédito agrícola e industrial, aparecendo assim os na altura designados Bancos Agrícolas ou Misericórdias-Bancos. Por sua vez os Celeiros¹, estabelecimentos de “crédito” destinados a socorrer agricultores em anos de escassa produção haviam já sido reformados em instituições de crédito no ano de 1862, quando o pagamento das taxas de juros foi gradualmente substituído de géneros para meios monetários passando a funcionar em pleno como instituição de crédito.

Em 1911 o verdadeiro Crédito Agrícola nasce, poucos meses depois da implantação da República, por decreto outorgado por Brito Camacho em 1 de Março, Brito Camacho era então Ministro do Fomento. Esta decisão culminava um processo com génese na vigência da Monarquia, tendo contribuído para tal monárquicos e republicanos.

As atividades das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo viriam a ser regulamentadas sete anos mais tarde em 1919 pelo Decreto número 5219. Os anos vinte foram de prosperidade para o crédito agrícola, muito pelo esforço dos agricultores, tendo só abrandado o seu crescimento com a crise bancária e económica que se verificou nos anos trinta que culminou mesmo com a tutela das Caixas de crédito a passar para a Caixa Geral de Depósitos.

A autonomia das Caixas reaparece em 1974 com as alterações que se verificaram a nível político em Portugal, apesar de ainda sob alçada da Caixa Geral de Depósitos. As Caixas aproveitaram estas mudanças para se autonomizarem, expandirem e alargarem a sua atividade, aproximando-se desta forma dos modelos de crédito agrícola existentes em outros países europeus.

¹ Os Celeiros *a contrario* das Santas Casas e Confrarias, apoiavam os agricultores sob a forma de géneros, i.e., nos anos em que a produção era escassa estes adiantavam em géneros, sementes mediante o pagamento de determinado juro, também ele liquidado em géneros.

A Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo – FENACAM – é o resultado, quatro anos após, da autonomização, expansão e alargamento da atividade; a sua missão é apoiar e representar nacional e internacionalmente as suas Caixas Associadas. As Caixas deixariam de estar sob a ordem da Caixa Geral de Depósitos em 1982, com a publicação do Decreto-lei número 231/82 que em anexo incluía o Regime Jurídico Específico para o Crédito Agrícola Mútuo. O Crédito Agrícola expande-se significativamente ao longo da década de oitenta fruto deste novo enquadramento legal favorecedor. Com este Regime previa-se a criação da Caixa Central, com orientação para regular a atividade das Caixas suas associadas o que viria a acontecer em 1984 no dia 20 de Junho. Ainda em 1984 nasce o Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo – SICAM – assente no conjunto da Caixa Central e suas associadas; cabendo à Caixa Central a liderança, ficando responsável pela orientação, fiscalização e representação financeira do SICAM.

Em 1987 é criado o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM), para garantir a solvabilidade do sistema, todas as Caixas Associadas participam ainda hoje neste Fundo o que contribui para a sua solidez e estabilidade do sistema.

Nos anos noventa o Grupo Crédito Agrícola expande os seus serviços, nascendo a CA Gest e a CA Seguros – Seguradora Não Vida, volvidos cinco anos surge a CA Vida – Seguradora do Ramo Vida, posteriormente nasce a CA Consult, a “renovada” CA Informática e a CA Serviços, esta última é a mais recente de todas.



Figura 2 - Caixa Central e Empresas Participadas

Fonte: <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/GrupoCA/QuemSomos/>

Na primeira década do ano dois mil o Grupo CA passa por modernizações, tendo sido criada uma nova imagem e uma nova assinatura.

O ano 2011 foi um ano muito importante pois foi o ano de celebração do Centenário do Crédito Agrícola em Portugal, várias iniciativas foram decorrendo permitindo clarear a importância do Crédito Agrícola como instituição sólida e vital, com um compromisso forte na Responsabilidade Social para um futuro sustentável.

1.3. Caixas Associadas

Segundo o artigo 1.º da republicação do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM) e das Cooperativas de Crédito Agrícola Mútuo *“As caixas de crédito agrícola mútuo são instituições de crédito, sob forma cooperativa, cujo objeto é o exercício de funções de crédito agrícola a favor dos seus associados, bem como a prática dos demais atos inerentes à atividade bancária, nos termos do presente diploma”*.

Assim as Caixas de Crédito Agrícola são instituições financeiras que visam apoiar de variadas formas o progresso e desenvolvimento das comunidades onde estão presentes sendo que estão maioritariamente “viradas” para o sector agrícola, pecuário e industrial; têm uma grande responsabilidade, em muitos dos casos são a única instituição financeira presente nos meios em que se inserem, a proximidade que o Grupo busca e a cooperação com a comunidade assumem vários níveis como anteriormente referido na missão e nos objetivos do GCA.

Há uma relação de proximidade entre as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo e a população que mais nenhum outro banco consegue ter, precisamente por procurarem apoiar meios mais “rurais” ou pelo menos não muito urbanos o que as outras instituições procuram.

Note-se que em consideração a a) do nº8, artigo 50.º do RJCAM, *“só podem ser associadas da Caixa Central: as caixas agrícolas devidamente registadas no Banco de Portugal”*.

1.4. Caixa Central

A Caixa Central nasceu, a 20 de Junho de 1984, sendo uma instituição financeira sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada e tendo como suas competências a supervisão, orientação e acompanhamento das Caixas de Crédito Agrícola Associadas, a Caixa Central age como um outro qualquer Banco, desenha estratégias financeiras e segue-as

concorrendo com os maiores bancos portugueses, devendo no entanto “*abster-se de concorrer com as suas associadas*”, como se pode constar pelo n.º3, artigo 50.º do RJCAM.

A Caixa Central em conjunto com as suas Caixas Associadas formam o Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo, entidade jurídica e institucional desde o ano de 1991.

1.5. SICAM

Como referido na origem do crédito agrícola em Portugal e considerando o n.º1 do artigo 63.º, do RJCAM “*O sistema integrado do crédito agrícola mútuo (SICAM) é o conjunto formado pela Caixa Central e pelas caixas agrícolas suas associadas*” sendo “*representado e coordenado pela Caixa Central*” como “*organismo central do sistema integrado de crédito agrícola mútuo*” que é.

1.6. FENACAM

Nos Estatutos da Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, F.C.R.L. fundada em 29 de Novembro de 1978 e no artigo 3.º, pode ler-se que “*a FENACAM integra-se no ramo crédito do setor cooperativo e tem por fins a representação e o desenvolvimento do crédito agrícola mútuo, o reforço do espírito da solidariedade e de cooperação entre associadas, bem como a promoção, coordenação e realização de atividades de interesse comum para as mesmas*”.

A FENACAM foi a primeira estrutura criada com o objetivo de apoiar e representar os interesses das Caixas de Crédito tanto a nível nacional como internacional, para além de



prestar serviços como Aprovisionamento, Auditoria, Avaliações Imobiliárias, entre outros e fornecer Equipamentos-consumíveis, Gestão e Fornecimento de Cheques, Produção Documental entre outros.

Figura 3 - Logótipo da Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, FCRL

Fonte: <http://fenacam.pt/>

1.7. Empresas Participadas

O Grupo Crédito Agrícola tem atualmente oito empresas participadas, nos mais variados setores, são elas: a AGROCAPITAL, a CA Consult, a CA Gest, a CA Informática, a CA Serviços, a CA Seguros, a CA Vida e a CA Imóveis.



Figura 4 - Empresas Participadas

Fonte: <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/EstruturadoGrupo/EmpresasParticipadas/>

A AGROCAPITAL – Sociedade de Capital de Risco, S.A., tendo como principal objetivo investimentos em capital de risco.

A Crédito Agrícola Consult – Assessoria Financeira e de Gestão, S.A., tem como principal objeto a prestação de serviços de assessoria financeira e estratégica.

A CA Gest – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A., tem como principal objeto a gestão de Organismos de Investimento Coletivo, especializada em gestão Fundos de Investimento Mobiliário e gestão discricionária e individualizada de carteiras detidas por Particulares, Empresas e Instituições.

A CA Informática – Sistemas de Informação, S.A., tem como principal objeto otimizar a utilização das infra estruturas físicas e tecnológicas que servem de apoio às tecnologias de informação e ao desenvolvimento de sistemas de informação.

A CA Serviços – Centro de Serviços Partilhados, ACE, tem como principal objetivo proporcionar ao Grupo Crédito Agrícola o máximo de eficácia e eficiência na prestação de serviços partilhados ao universo das Caixas Associadas.

A CA Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A., tem como principal objeto a venda da mais completa gama de produtos de proteção de particulares, empresários e empresas, seguradora não vida.

A CA Vida – Companhia de Seguros, S.A., tem como principal objeto a venda de produtos do ramo vida.

A CA Imóveis – CA Imóveis, Unipessoal, Lda., tem como principal objetivo a gestão centralizada e unificada dos ativos que lhe estejam afetos.

1.8. Organograma do Grupo

No Organograma do Grupo, Anexo I, é possível ver as empresas que o constituem, e os valores percentuais de participação das várias empresas entre si. De forma simples as Caixas Associadas formam a Caixa Central, as Caixas Associadas e conjunto com a Caixa Central formam o SICAM. O SICAM é representado pela FENACAM.

1.9. Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, C.R.L. – Enquadramento

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, C.R.L. é uma instituição de crédito desde o dia 23 de Fevereiro de 1950, data da sua constituição, sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada (C.R.L.). O objeto da CCAM de Coimbra, C.R.L. é a concessão de crédito e a prática dos atos da atividade bancária, sempre respeitando a legislação a si aplicável.

A CCAM de Coimbra, C.R.L. faz parte do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM) o qual consiste na união da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. (Caixa Central) com as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas associadas. A Caixa Central tem a competência de assegurar a orientação, fiscalização e representação do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo. A sede da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, C.R.L. é situada na Rua João Machado, n.º78, em Coimbra, tem uma rede de 9 balcões distribuídos pelos concelhos de Coimbra e Miranda de Corvo. A Caixa de Coimbra



conta com aproximadamente 15 trabalhadores na sua sede e outros 25 distribuídos pelos vários balcões. A CCAM de Coimbra tem cerca de 17.000 clientes e no ano de 2014 o seu Produto Bancário ascendeu a 4.126.081,00€.

Figura 5 - CCAMs do distrito de Coimbra

Fonte: <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/Caixas/SearchOfficeByCountyMap?d=1891>

Capítulo II – Auditoria Interna, *Compliance* e a Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

2.1. Auditoria Interna

O The Institute of Internal Auditors (IIA) define Auditoria Interna (AI) como “*uma atividade independente, de garantia e de consultoria, destinada a acrescentar valor e a melhorar as operações de uma organização*”. Assim, a AI apoia a organização na realização dos seus objetivos, utilizando para tal uma abordagem “*sistemática e disciplinada*” de avaliação do resultado dos processos de gestão de risco, controlo e governação, tornando-os mais eficientes com a finalidade de acrescentar valor, mantendo a eficácia ou nos casos em que seja possível, melhorá-la.

Para que a Auditoria seja considerada eficaz, os Princípios Fundamentais devem estar presentes e operar efetivamente. A forma como o auditor interno opera, bem como a atividade de auditoria, devem transparecer a prática dos Princípios Fundamentais, pode variar de organização para organização, porém a não prática de qualquer um dos Princípios implica que a atividade de auditoria não seja tão eficaz quanto poderia ter sido na realização da missão da Auditoria Interna. A missão da AI é o alcance dos objetivos que aspira realizar dentro da organização, i.e., o aumento e a proteção do valor organizacional através da prestação objetiva e baseada no risco de avaliações, recomendações e outras informações pertinentes.

Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA

-  Demonstrar Integridade
-  Demonstrar Competência e Diligência Profissional
-  Ser Objetivo e Independente
-  Em “sintonia” com as estratégias, objetivos, e riscos da organização
-  Estar apropriadamente Posicionado e ter os Recursos adequados
-  Demonstrar Qualidade e Melhoria contínua
-  Comunicar Eficazmente
-  Proporcionar Avaliações baseadas nos riscos
-  Ser perspicaz, Pró-ativo, e focado para o Futuro
-  Promover melhorias Organizacionais

2.2. Auditoria Interna no Crédito Agrícola

Com vista a divulgação de novas e melhores práticas a Comissão de Auditoria e Controlo Interno tomou iniciativa de criar a “Newsletter do Auditor CA”. Esta tem também a finalidade de unir os Auditores Internos através do seu contributo e opinião relacionada com

temas em discussão na atualidade e que merecem atenção. No seu N.º 1 (2009) foram apresentados indicadores sobre a Auditoria Interna no SICAM, das 91 CCAM’s onde se encontra incluída a Caixa Central, 78 têm a função de Auditoria Interna, destas 68 têm um Auditor Interno dedicado, 6 têm AI por prestação de serviços do DAC e 4 têm Auditoria por prestação de serviços de entidades externas ao Crédito Agrícola. Ao nível da formação académica a maior parte dos Auditores Internos do SICAM são licenciados, a Direção de Auditoria sempre que é necessário fomenta ações de partilha de conhecimento, é recetiva aos pedidos dos auditores para esclarecimentos e formações específicas e sempre que é iniciado um novo trabalho de auditoria comum no SICAM são efetuadas sessões de apresentação e esclarecimentos.²

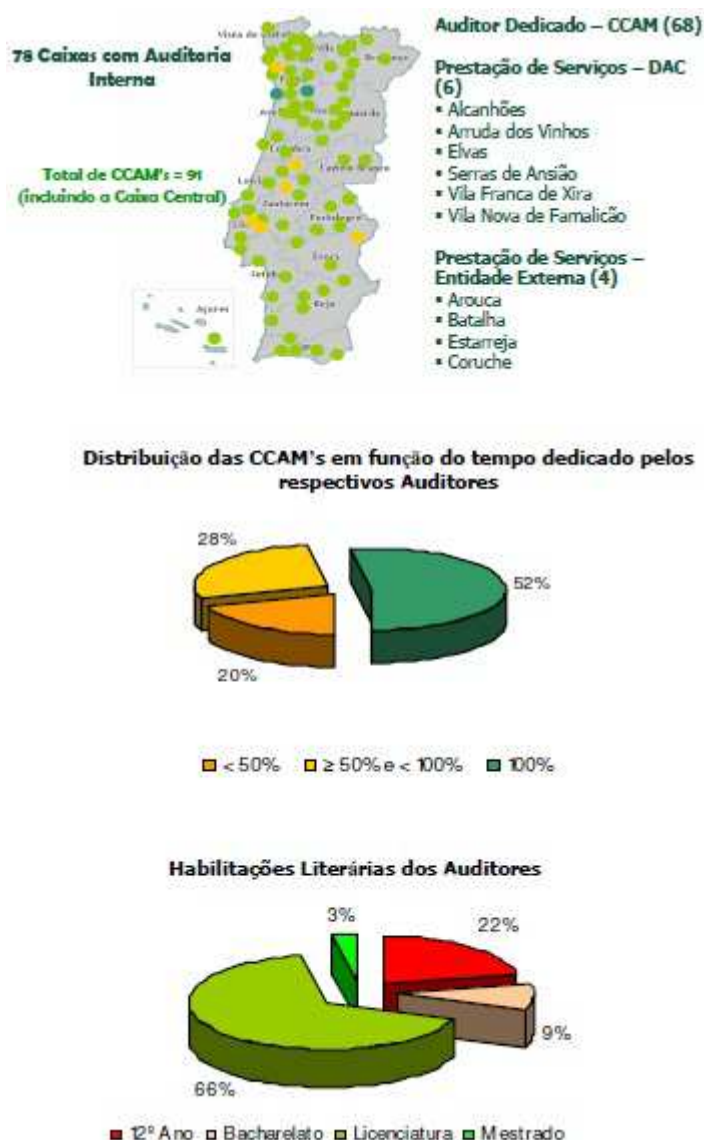


Figura 6 - Auditoria Interna no SICAM

Fonte: Comissão de Auditoria e Controlo Interno. (2009). Auditoria Interna no SICAM. *Newsletter do Auditor CA*. N.º1.

² Comissão de Auditoria e Controlo Interno. (2009). Auditoria Interna no SICAM. *Newsletter do Auditor CA*. N.º1.

2.3. Auditor Interno

Para W. Robert Knechel (2001) o papel do Auditor é moldado de forma contínua pelas forças e mudanças que afetam a sociedade em geral, e a economia em específico. A profissão de Auditor enfrenta grandes desafios desde 1990. As pressões sofridas resultaram mesmo na reanálise do papel do Auditor na economia, a natureza dos serviços de auditoria e os processos usados para servir os Clientes.

O principal objetivo do Auditor Interno é investigar e avaliar a eficácia das várias unidades organizacionais de uma instituição está a desempenhar as funções a si delegadas, segundo Pany e Whittington (1996). Os tipos de auditoria mais desempenhados pelos Auditores são as auditorias operacionais, podendo também desempenhar inúmeras auditorias de conformidade. O tipo de auditorias e o número das mesmas varia de ano para ano moldando-se às necessidades e características de cada instituição. Considerando as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, na Norma 1110 do IIA o Auditor Interno deve reportar o seu trabalho a um nível dentro da empresa que permita à AI cumprir as suas responsabilidades. Na Norma 1110.A1 pode ler-se que “*a actividade de auditoria interna deve estar livre de interferências na determinação da amostra, na execução dos trabalhos e na comunicação de resultados*”, porém caso esta Independência seja prejudicada a Norma 1130 diz que “*os detalhes de tal prejuízo devem ser divulgados às partes apropriadas*”. A Independência pode ser prejudicada por exemplo: pelo conflito de interesses, limitações, acesso restrito a determinados documentos e/ou registos, entre outros.

2.4. Compliance

O termo *Compliance* é a capacidade de agir de acordo com uma ordem, um conjunto de regras, um pedido. No contexto de serviços financeiros o *Compliance* opera em dois níveis.

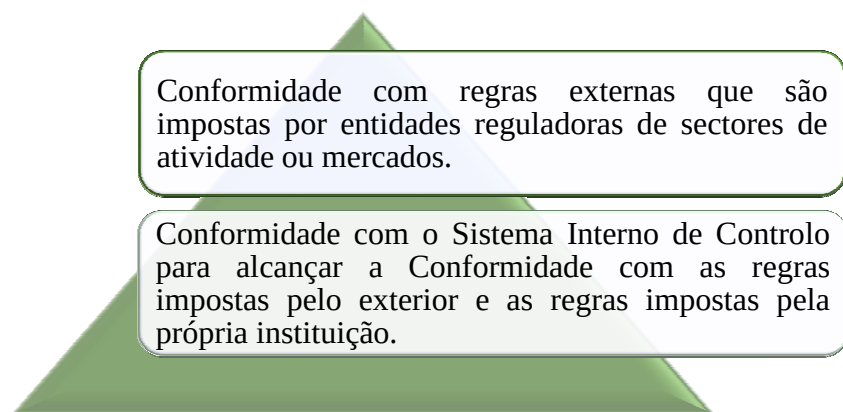


Figura 7 - Os dois níveis de *Compliance* nas Instituições Financeiras
Fonte: Própria

Assim, o *Compliance* deve certificar-se de que a instituição respeita e cumpre a legislação, códigos regulamentares e regras para que qualquer um dos poderes de entidades reguladoras não seja colocado em prática.

As entidades reguladoras do sistema financeiro, segundo a ICA³ têm as atribuições *infra*:

- 🌿 Inspeccionar e requerer informação
- 🌿 Criar ordens de forma a obrigar uma empresa a cumprir
- 🌿 Destituir diretores e auditores
- 🌿 Designar administradores
- 🌿 Aplicar sanções administrativas ou obter ordens de instâncias judiciais
- 🌿 Iniciar ou remeter matéria para acusação criminal
- 🌿 Suspender operações ou transações.

Estas atribuições quando exercidas trazem consequências de reputação bastante negativas o que pode quebrar a confiança dos consumidores e assim fazer com que a instituição perca quota de mercado, entrando consequentemente num circuito descendente e indesejado.

No sistema financeiro as regras de conduta de negócio conduzem as relações com os consumidores. Estas regras impõem padrões mínimos de conduta aceitável para o negócio. As instituições financeiras têm de cumprir com regras referentes a publicidade, comunicação com o cliente, conflitos de interesse, quebras, erros ou falhas.

³ <http://www.int-comp.org/careers/a-career-in-compliance/what-is-compliance/>

O *Compliance* torna-se assim uma “ferramenta” necessária para viver com o sucesso no atual contexto, visto que a legislação reguladora para a Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo⁴ para além de ser específica é rigorosa, e extensa. O profissional de *Compliance* também tem definidos os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de *Compliance*, segundo a *International Compliance Association*.

Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de *Compliance*

-  Integridade
-  Objetividade
-  Competência profissional
-  Confidencialidade
-  Comportamento profissional

2.5. Monitor de *Compliance*

O Monitor de *Compliance* (MC), assim como qualquer outro profissional tem os seus deveres, objetivos e responsabilidades. Para a ICA⁵ o MC deve assegurar que o seu trabalho com a administração resulta na identificação e gestão dos riscos que advêm do não cumprimento de regulamentos. São também função do *Compliance* criar e implementar controlos capazes de proteger a instituição desses riscos identificados, monitorizar e reportar a efetividade dos controlos na gestão, que a instituição faz, dos riscos a que se encontra exposta. Solucionar dificuldades de *Compliance* à medida que estas surgem e informar a unidade de negócio sobre as regras e controlos a que se encontra sujeita e por tal deve procurar respeitar, colocando os controlos em prática com a finalidade de mitigar os riscos. O objetivo do *Compliance Monitor* passa por assegurar que a instituição tem implementado um Sistema de Controlo Interno que adequadamente avalia e gere os riscos que esta enfrenta. A responsabilidade do MC de forma geral passa por prestar um serviço de *Compliance* de proximidade e que de forma efetiva preste apoio e contributo para as áreas de negócio estarem em *Compliance* com as leis, regulamentos e procedimentos internos.

⁴ Diretiva (UE) 2015/849, Lei n.º 25/2008, Portaria n.º 150/2013,

⁵ *International Compliance Association*

2.6. As vantagens da Auditoria Interna e *Compliance*

Os benefícios da Auditoria Interna e do *Compliance* são cada vez mais evidentes pelo que se irão abordar as vantagens destas funções dentro de uma organização.

2.6.1. As vantagens da Auditoria Interna

As vantagens da Auditoria Interna nas empresas são bastantes, considerando um estudo da KPMG cujo título é “*Top 10 key risks in 2015*”, podemos compreender que a AI suporta as empresas nas mais diversas áreas nomeadamente na segurança informática, *compliance*, combate à corrupção, operações internacionais, relacionamento com terceiros entre outras áreas. A AI melhora os sistemas de controlo interno, os procedimentos de gestão risco, assegura a satisfação dos accionistas bem como a confiança destes na empresa, aumentando a transparência, a efectividade e eficiência das operações de negócio, e ainda a confiança sobre a informação operacional e financeira, contribuindo também para o alcance da ética no trabalho e o reforço dos valores dos trabalhadores. Outro estudo, “*Creating a World Class Internal Audit Function*” também da KPMG, menciona que de forma clara as organizações que conseguem envolver a função da AI com toda a empresa têm vantagens competitivas significativas sobre os seus concorrentes.

Hoje as empresas encontram-se numa constante conectividade informática, tornando a segurança informática uma área de topo dos planos de Auditoria, a quebra de segurança de informação privada é assim uma grande preocupação. Relativamente ao *Compliance* constata-se que os vários sectores de actividade, incluindo o financeiro, estão a ser inundados com regulação e legislação tanto nacional como internacional. Estes novos requerimentos estão a sobrecarregar os responsáveis pelo *Compliance* aumentando assim a possibilidade de as empresas faltarem com o cumprimento de determinados regulamentos, legislações. O combate efectivo à corrupção baseado num programa de *Compliance* tem benefícios evidentes. Políticas escritas que mencionam claramente a proibição de execução de actividades ilícitas, bem como a vigilância pelo *Compliance* são mecanismos de combate a este fenómeno. O *Compliance* nesta área assume um papel importante visto contribuir de forma significativa para a redução de coimas e outro tipo de sanções resultantes da prática de

condutas não corretas. Na área de operações internacionais à medida que as empresas expandem os seus mercados, os riscos e desafios assumem um número único. As operações internacionais requerem que as empresas estejam em conformidade com uma vasta gama de padrões, desde a qualidade de produto até a requisitos regulatórios complexos locais. Outros problemas geopolíticos como embargos e regulamentos de transacções fronteiriças adicionam outra dimensão na complicação de lidar com países estrangeiros, obrigando as empresas a dominar detalhadamente conhecimentos sobre os mercados. Por forma a aumentar a produtividade e a efectividade, as empresas estão cada vez mais a confiar funções de negócio vitais a terceiras entidades. A opção por terceiras entidades pode contribuir negativamente para a exposição a novos riscos e potenciais falhas de *Compliance* que podem culminar em coimas, processos, interdições operacionais, e danos de imagem e reputação. Estas terceiras entidades/parceiros podem não agir de forma deliberada porém podem trazer consequências negativas pelo desconhecimento da complexidade do sector em que a empresa se insere. Com regularidade se observa que terceiras entidades têm trabalhadores subcontratados que podem ser menos exigentes com procedimentos de negócio e *Compliance*, note-se que estas entidades têm acesso às redes das empresas aumentando a exposição de fuga de dados.

2.6.2. As vantagens do *Compliance*

O *Compliance* é visto, segundo Allan Fels, como um departamento que deve ser concebido para manter as entidades reguladoras felizes. Tendo sido visto como um fardo ao invés de como um meio para melhorar a performance da empresa ou a relação empresarial com os seus *stakeholders*. Os benefícios do *Compliance* são muitos e variados. Um bom programa de *Compliance* como já anteriormente referido pode ajudar e até mesmo dar à empresa um avanço competitivo sobre os seus concorrentes. De forma simples e directa o *Compliance* apoia as empresas para evitar o não cumprimento da lei e o sofrimento das consequências inerentes ao não respeito pela mesma. Assim, evitando tempo dispêndio com não conformidades, e dinheiro gasto com a resolução destas. Os programas de *Compliance* ajudam também a melhorar as operações de negócio e podem ser usados para fins de negócio positivos que não a simples reacção à gestão de risco. Actualmente, o *Compliance* já é compreendido como um meio de evitar o erro e melhorar a performance de uma empresa contudo, quando se menciona o *Compliance* a ideia maior que se tem é a de evitar o pagamento de coimas e sanções. A verdadeira dimensão da importância do *Compliance* é

empreendida quando começam a contabilizar os fluxos dos custos de uma investigação ou acção legal por uma entidade reguladora. Semelhantes custos se amontoam quando uma terceira parte (seja um concorrente ou até mesmo um cliente) decide tomar uma acção legal. Alguns exemplos de custos são os gastos na alocação de recursos humanos para a junção de informação necessária para responder às entidades reguladoras e os custos com o tempo do pessoal a provar que a empresa agiu com todo o *due diligence*⁶, no evento que levou à acção legal por parte da entidade reguladora ou terceira parte. Se a implementação de programas efectivos de *Compliance* for tida como uma naturalidade inerente ao bom funcionamento das empresas, estas diminuirão as probabilidades de enfrentar estas drásticas consequências da não implementação de programas de *Compliance*. Um bom programa ajuda a empresa a encontrar e cumprir as obrigações legais relevantes e pode também ajudar a identificar falhas de terceiras partes tais como concorrentes e fornecedores, os programas de *Compliance* podem assim proteger a empresa de condutas ilegais aumentando o seu conhecimento sobre os parâmetros legais em que opera. Outro benefício é o de que pode melhorar o valor acrescentado pelos clientes. Este benefício tem maiores probabilidades de ocorrer nas empresas que tenham sistema de reclamações. Este sistema de reclamações é também crucial para um efectivo programa de *Compliance*. Quando usado apropriadamente pode ajudar a empresa a melhorar os seus serviços ao Cliente e reter aqueles que apesar da não satisfação vêm as suas reclamações solucionadas, respondidas.

Existem razões óbvias para as empresas olharem para o *Compliance* de forma séria. As empresas que fazem significativos esforços para estar em conformidade são as que mais provavelmente analisam os seus próprios procedimentos. A auto análise é um processo útil pois pode resultar na melhoria da eficiência dos processos de negócio o que pode idealmente fazer a diferença.

2.7. Auditoria Interna vs *Compliance*

Segundo Sam H. Carr⁷, o *Compliance* envolve os processos de adesão de obrigações derivadas de leis, regulamentos, padrões industriais e organizacionais, compromissos contratuais, organizacionais, valores, ética e políticas organizacionais. Este papel é muito amplo e na sua maioria complexo. Um programa de *Compliance* encoraja os funcionários de

⁶ Due diligence - representa uma garantia de tranquilidade de espírito para a empresa no caso de venda ou cessão, protegendo-a contra qualquer percalço evitável.

<http://www.mazars.pt/Home/A-nossa-experiencia/Advisory-Transaction-Services/Due-Diligence-Financeiro>

⁷ www.carrtegra.com/blog/corporate-compliance-vs.-internal-audit-a-turf-battle

uma empresa a reportar potenciais problemas. Uma vez identificados, de forma imediata e apropriada, acções são tomadas. Esta acção imediata diminui a exposição a sanções, coimas e outras penalidades. Em contraste, a AI providencia avaliação independente, objectiva e serviços concebidos para adicionar valor e melhorar as operações. Devido à sua independência realizam avaliações e fazem recomendações mas não fazem quaisquer alterações operacionais. A monitorização e auditoria aos procedimentos de *Compliance* é essencial para um programa efectivo de *Compliance*. No que respeita *Compliance*, os processos são concebidos para detectar conduta não conforme com leis, regulamentos entre outros. Estes processos são diferentes dos tipicamente testados pela AI. A evolução do *Compliance* e a coordenação com a AI continuam em desenvolvimento. O preferível é que o *Compliance* e a AI trabalhem em conjunto para definir e coordenar os seus próprios papéis, maximizando as suas capacidades e aptidões, e apropriando as estruturas sempre que possível.

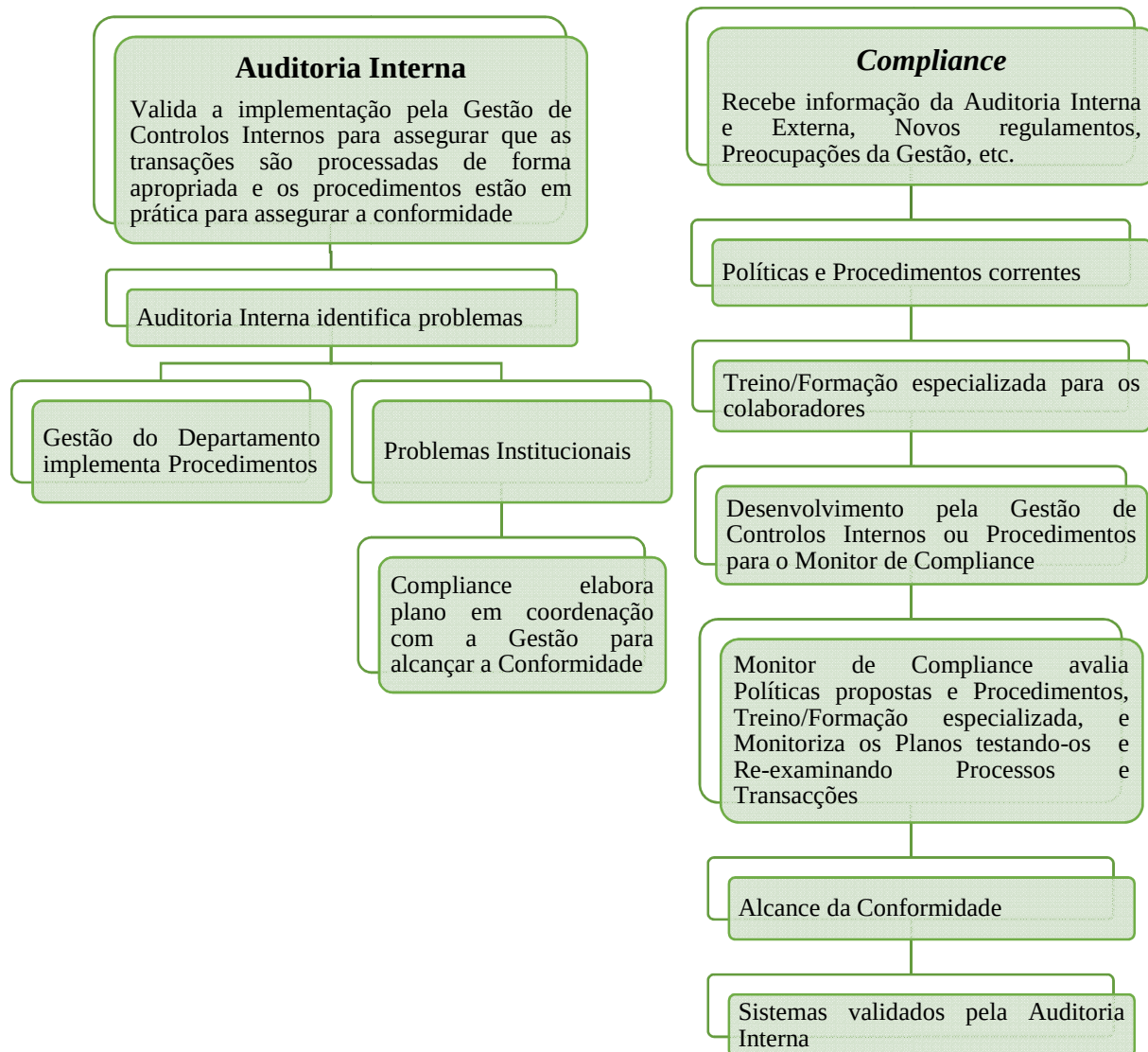


Figura 8 - Auditoria Interna vs. Compliance
Fonte: Adaptado de www.uthscsa.edu/internalaudit/flowchart.asp

2.8. Fraude

Prevenir a Fraude⁸ é uma das responsabilidades da Gestão em qualquer organização.

Usando um quadro de controlo para prevenir e detetar a Fraude pode ser uma parte importante das atividades da Gestão e do Auditor Interno. Compreender o que é a fraude e como pode ocorrer em qualquer organização, a todos os níveis, tanto de fora como dentro da organização, é a chave para a prevenção e deteção. Nos dias atuais o Controlo e a Governança⁹ como dissuasores de fraude são essenciais para o sucesso de todas as organizações.

O risco de fraude está sempre presente, pode ser reduzido mas nunca será nulo, é importante interiorizar este fato. A abordagem à sua investigação e divulgação difere quase sem exceção. Uma fraude pode afetar uma sociedade na sua plenitude ou em determinados casos restringir-se ao meio em que ocorreu. Contudo, pode causar perdas avultadas muito para além do valor imediato da perda, levando por vezes a performances significativamente fracas (geralmente imediatamente após o ato fraudulento, pode também apenas se verificar esta situação um período temporal mais tarde quando a Fraude se torne do conhecimento público), ao fecho de determinadas operações ou mesmo ao encerramento do negócio, esta última a consequência mais grave de todas.

As instituições financeiras pela sua natureza, são alvos primários para a fraude. Entre as fraudes mais comuns encontram-se o roubo de identidade, a fraude de cheques, fraude em cartões de crédito e débito, roubo de ATM¹⁰, os desfalques de funcionários e a “lavagem” de dinheiro. Tentados pelo vasto número de informação pessoal não pública armazenada e somando a tecnologia, os esquemas fraudulentos tornaram-se cada vez mais complexos e internacionais, muitas vezes envolvendo grupos de crime organizado. Novos termos, como o “phishing”¹¹ fazem atualmente parte do nosso vocabulário para descrever este esquemas

⁸ Fraude, qualquer ato ou omissão com o intuito de enganar, resultando numa perda para a vítima e/ou um ganho para o autor do ato ou omissão.

⁹ Governança, combinação de processos e estruturas implementado pela Administração para informar, dirigir, gerir, e monitorizar as atividades da organização tendo em conta o alcance dos seus objetivos.

¹⁰ ATM - um Caixa Automático (CA) é um terminal de uma rede do sistema bancário que permite ao cliente efetuar diversos tipos de operações² em regime de autosserviço, sem necessidade de recorrer aos balcões das agências bancárias. Caderno N.º 10 Banco de Portugal “Terminais de Pagamento e Caixas Automáticos”

¹¹ Phishing - ocorre quando uma entidade desconhecida (hacker) se faz passar por uma instituição ou empresa, e através de mensagens de correio electrónico, chamadas telefónicas ou mensagens de telemóvel tenta persuadir um cliente bancário a divulgar informação pessoal, obtendo deste modo palavras-passe, números de contas bancárias e outras informações sensíveis.

<http://cliente.bancario.bportugal.pt/pt-PT/DireitosdosClientes/Paginas/Perguntasfrequent.es.aspx>

emergentes. A atenção dada à P BC/FT tem aumentado nos últimos anos na indústria dos serviços financeiros. Investimentos significativos estão a ser feitos não só em software de detecção de branqueamento de capitais, mas também em bases de dados que ajudam a identificar clientes de grau de risco elevado e a validar informação providenciada pelos clientes. Enquanto as instituições financeiras têm experiência considerável com a prevenção da fraude, técnicas de dissuasão e detecção os programas de fraude têm sido geridos ao nível de unidades de negócio ou departamentos e não ao nível organizacional como um todo. A identificação e medição dos riscos de fraude devem ser incorporadas no programa geral de gestão de riscos de uma instituição financeira. A relação entre o reforço da lei e as instituições financeiras é a chave para detectar e combater os crimes financeiros. Torna-se também importante para as instituições financeiras sentir que os seus esforços estão a fazer a diferença no combate ao crime financeiro. É imperativo que as instituições financeiras trabalhem de forma proactiva (em vez de reactiva) com a lei para descobrir incidentes de fraude ou branqueamento de capitais. Na conjuntura da manutenção de uma relação de positiva e produtiva com as autoridades, as instituições financeiras precisam de acreditar que a legislação que concerne o BC/FT está bem redigida pois são as instituições financeiras que implementam estes requisitos de P BC/FT, e não os legisladores. É também de salientar a importância do peso dos custos face aos benefícios de implementar estes regulamentos. A importância do *Compliance* baseado no risco nunca se tornou tão grande como agora com o crescimento da extensão da regulamentação.

2.9. O Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Neste ponto pretende-se apresentar as definições legais dos termos Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo para entender que práticas são estas.

2.9.1. Branqueamento de Capitais

O Branqueamento de Capitais consiste em “...Converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferências de vantagens, obtidas por si ou por terceiros, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou praticante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reacção criminal” este crime é “punido com pena de prisão de 2 a 12 anos” encontra-se

também sujeito a esta pena quem *“Ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos”*.

n.º 2 e n.º 3 do Artigo 368-A do Código Penal

Para o Grupo de Ação Financeira Internacional o objetivo de grande parte dos atos ilícitos é o de gerar recursos financeiros para a pessoa ou pessoas que levam avante estes atos ilegais, como também mencionado acima no Código Penal. Quando estes atos geram lucros avultados é interesse dos criminosos dissimular a origem sem atrair atenções para as atividades que praticam. Estima-se que em 2009 terão sido “branqueados” 1,6 triliões de dólares americanos, segundo um estudo¹² do Gabinete de Drogas e Crimes das Nações Unidas. As pessoas responsáveis pelo branqueamento de capitais procuram de forma contínua vias para “lavar este dinheiro de origem suja”, procurando economias em crescimento e desenvolvimento, e com controlos inadequados e portanto vulneráveis. Os custos sociais e políticos da não deteção ou ineficácia de deteção podem ser elevados, o crime organizado pode infiltrar-se nas instituições financeiras, conquistar através do investimento o controlo de vários setores económicos, monopolizar zonas geográficas através do poder financeiro e até corromper entidades governamentais. É justo dizer que combater a “lavagem de dinheiro” é sinónimo de combater o crime, sem meios e formas a prática deste crime deixa de ser monetariamente aliciante.

2.9.2. Financiamento do Terrorismo

O Financiamento do Terrorismo é praticado por *“Quem, por quaisquer meios, direta ou indiretamente, fornecer, recolher ou detiver fundos ou bens de qualquer tipo, bem como produtos ou direitos suscetíveis de ser transformados em fundos, com a intenção de serem utilizados ou sabendo que podem ser utilizados, total ou parcialmente, no planeamento, na preparação ou para a prática dos factos previstos no n.º 1 do artigo 2.º, ou praticar estes factos com a intenção referida no n.º 1 do artigo 3.º ou no n.º 1 do artigo 4.º”* este crime pode ser *“punido com pena de prisão de 8 a 15 anos”*.

¹² Illicit money: how much is out there? http://www.unodc.org/unodc/en/frontpage/2011/October/illicit-money_-how-much-is-out-there.html

Artigo 5º-A da Lei n.º 52/2003, de 22 de Agosto (aditado pelo Artigo 62.º da Lei 25/2008)

As novas tecnologias trouxeram e trazem consigo novas vulnerabilidades no que respeita ao financiamento do terrorismo. A longitude de alcance e o anonimato associado indexado aos novos métodos de pagamento, e formas de movimentação de fluxos financeiros podem fazer destes atrativas ferramentas para terroristas ou organizações terroristas financiarem as suas atividades. Qualquer grupo terrorista seja ele pequeno ou grande precisa de uma estratégia de gestão financeira que lhes permita mover, guardar e usar o seu património, e ganhar ainda mais dinheiro. Para combater o financiamento do terrorismo é importante descobrir estas estratégias e estudá-las para que seja possível a implementação de controlos que permitam às instituições evitar o seu envolvimento, ainda que involuntário e sem o seu conhecimento, com esta atividade.

2.10. Circuito Operacional do Branqueamento de Capitais



Figura 9 - Circuito Operacional de Branqueamento de Capitais

Fonte: <https://lookitupblog.wordpress.com/background-2/organized-crime-and-illegal-activities/money-laundering/>

O circuito *supra* apresentado é um exemplo de um circuito operacional de BC. A primeira fase passa por angariar o dinheiro “sujo” proveniente da prática de atos ilícitos, este dinheiro é posteriormente introduzido no Sistema Financeiro, onde é colocado em circulação, podendo passar por inúmeras contas, até que a sua origem seja impossível de identificar, por fim é integrado na economia através da aquisição de bens ou investimentos dos mais diversos tipos.

As ameaças são várias segundo o relatório de Avaliação do risco de branqueamento de capitais de Junho de 2015¹³ uma vez que “as organizações criminosas transnacionais afastaram-se do modelo clássico, de tipo familiar e de atuação local” são agora como empresas multinacionais e buscam minimizar os riscos que correm não descurando a maximização dos lucros, o “progresso tecnológico” é uma delas, e assume grande relevância pois caminhamos a passos largos para o futuro onde os meios eletrónicos são essenciais, outro fator atrativo nesta ameaça é o anonimato que proporciona, a “deep-web” e a “cibercriminalidade organizada” estão em expansão e visão sobretudo o setor bancário. A própria “legislação” é uma ameaça, conforme será visível mais à frente nem todos os territórios têm legislação que combata o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, os criminosos aproveitam-se desta não harmonização legislativa internacional sediando as suas atividades em territórios cuja legislação sobre estes crimes é deficiente ou até em territórios onde as “fronteiras de extradição” são muitas. A facilidade de obter conhecimento sobre determinados países faz “a transformação de vulnerabilidades em oportunidades”, nos países em que a corrupção está presente tanto no setor privado como no setor público, onde as pessoas independentemente da sua posição se deixam aliciar e corromper faz com que estas vulnerabilidades sejam aproveitadas para a construção de esquemas para a prática de atos ilícitos. Outra ameaça é a língua, torna-se uma atração para países da América do Sul e África onde o português ou é falado ou facilmente compreendido. Portugal, por ser um país europeu e por ter uma posição geográfica muito atraente também seduz países do continente asiático.

No que diz respeito ao sector financeiro as vulnerabilidades associadas ao BC são a necessidade de financiamento das empresas e pessoas que quando não têm estas necessidades colmatadas pelas instituições procuram entidades alternativas aceitando inclusive a entrada de novos sócios, a pressão comercial e os incentivos às vendas, podem fazer com que os comerciais não sejam tão rigorosos no cumprimento de normas, regulamentos e leis, os recursos tecnológicos, são cada mais, mais rápidos e proporcionadores de anonimato, o que faz com que depressa se perca a origem do dinheiro, a organização interna das organizações também é uma vulnerabilidade. Relativamente ao FT algumas das vulnerabilidades existentes no sector financeiro são: a facilidade de dissimular transações com propósitos terroristas em operações legítimas de comércio internacional ou remessas de emigrantes, a inexistência de

¹³ <http://www.portugal.gov.pt/media/18252201/20151125-mf-avaliacao-risco-branqueamento-capitais.pdf>

controles nas fronteiras do Espaço Schengen¹⁴, a dificuldade de identificação de transferências suspeitas de baixo valor e inexistência de mecanismos de deteção deste tipo de transações.

2.11. A Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo

Uma instituição nunca pode estar certa de que está protegida como já anteriormente referido, por esta razão deve procurar formas de alimentar uma cultura de *Compliance* transversal à organização. O *Compliance* pode contribuir num esforço comum dentro da instituição criando relações através das várias linhas de negócio e mantendo abertas vias de comunicação aquando a implementação ou recomendação/aprovação de alterações de procedimentos. Adicionalmente, o *Compliance* pode sublinhar o potencial benefício para o negócio que é a implementação e o reforço do dever de diligência que, com vista a Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo dos seus Clientes, pode trazer. Isto é, o *Compliance* deve encorajar a título de exemplo os seus gestores a apreciar se as informações obtidas com a Ficha KYC¹⁵, adquiridas através do relacionamento com o Cliente podem melhorar o seu posicionamento enquanto comerciais na recomendação e venda adicional de produtos e serviços. Esta informação torna-se importante relativamente à proteção do negócio contra o risco de regulamentos e o risco reputacional. Quanto mais as instituições souberem sobre os seus Clientes melhor preparadas estarão para proporcionar soluções que vão ao encontro dos seus interesses, ao mesmo tempo e usando essa informação prestada podem construir os perfis de cada um dos seus Clientes.

Auditorias anuais independentes à Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (PBC/FT) ou, outros testes independentes são uma salvaguarda adicional necessária para antecipar constatações negativas na examinação de carácter regulatório. Para ter sucesso, os Auditores e *Compliance Monitors* precisam de estar bem preparados, já que é das suas funções ter um grau de certeza razoável de que o *Compliance* não só definiu objetivos apropriados, mas também que estes objetivos estão a ser cumpridos pela instituição. Não o fazer pode deixar a instituição exposta à crítica de reguladores, o que geralmente envolve a realização de mais testes e com um rigor maior, e finalmente, um esforço bem maior por parte da instituição do que o esforço que teria sido preciso, caso os

¹⁴ Espaço Schengen - representa um território no qual a livre circulação das pessoas é garantida. Os Estados signatários do acordo aboliram as fronteiras internas a favor de uma fronteira externa única.

¹⁵ Know Your Customer

testes apropriados e os respetivos “*follow-up*”¹⁶ tivessem sido efetuados de forma devida logo à partida. Avaliar a efetividade da PBC/FT é desafiante visto que os Auditores Internos de modo geral exercem o seu trabalho num variado número de unidades de negócio e áreas essenciais para além da PBC e FT, por este motivo uma instituição pode não ter alocada à PBC e FT Auditores Internos suficientes para testar os controlos. Então, pode-se concluir que muitos Auditores Internos não terão conhecimentos suficientes acerca da Prevenção do Branqueamento de Capital e ao Financiamento do Terrorismo ou acerca de como os problemas relacionados com o BC e FT podem interagir com os produtos e serviços de uma determinada unidade de negócio, aqui o contributo do Monitor de *Compliance* é importante. Assim, a Auditoria Interna pode estar preparada para ser eficaz mas através da colaboração com as várias unidades de negócio e com o *Compliance*, que terá maior conhecimento sobre esta temática levando sempre em consideração as preocupações das unidades de negócio, as constatações dos testes previamente efetuados pelo *Compliance* e novas questões de carácter regulatório. A AI pode desta forma construir um plano baseado nos riscos que seja forte, abrangente e compreensível. Em algumas instituições existem Monitores de *Compliance* especializados na PBC e FT e que estão particularmente familiarizados com algumas unidades de negócios mais permeáveis. Com este entendimento, a AI pode tornar-se uma valiosa ajuda, atestando se o programa com vista a PBC e FT está bem concebido, se o número de unidades de negócio alvo do programa é adequado tendo em conta o grau de risco a elas associado, se o *Compliance* tem capacidade física para corresponder ao que se pretende de forma a prestar informação fiável e tempestiva, se o pessoal ligado à Informática e Tecnologias é o adequado, e se as aplicações utilizadas para a execução do plano são razoáveis para ajudar a que a instituição consiga lidar com a quantidade e natureza dos riscos associados ao BC e FT.

Não obstante, do referido anteriormente, uma completa auditoria à PBC e FT deve ser levada para o terreno com periodicidade anual, a frequência e abrangência dos testes do Monitor de *Compliance* à PBC e FT pode variar com base nas constatações da instituição aquando a avaliação do risco. As unidades de negócio consideradas como tendo maior propensão à ocorrência de BC e FT e consequentemente avaliadas com um grau de risco inerente mais elevado serão testadas com maior frequência e exaustão do que outras áreas em que o grau de risco é mais baixo. O escopo/abrangência dos comentários, sejam eles efetuados

¹⁶ *Follow-up*, processo através do qual os auditores internos avaliam a adequação, a eficácia e oportunidade das medidas tomadas pelo Órgão de Gestão em relação às conclusões e recomendações referenciadas no relatório, incluindo as efetuadas por auditores externos

pela AI ou pelo *Compliance*, devem compreender o bastante para que sejam detetadas potenciais áreas com vulnerabilidade. Para atingir este objetivo é requerido avaliar alvos específicos nas áreas de risco elevado e fazer uma monitorização constante.

Comentários insuficientes por parte da AI podem ter como consequência outras constatações de entidades reguladoras resultantes de avaliações por estas efetuadas e ainda penalizações pela insuficiência do relevo do trabalho desenvolvido pelo Auditor Interno. Daí também a importância das entidades que regulam a função de auditoria e o seu papel na proteção da instituição e do setor onde esta se insere.

O grau de cooperação na instituição entre as funções Comercial, *Compliance* e Auditoria Interna é muitas vezes a chave para compreender o porquê de alguns programas de P BC e FT serem efetivos na mitigação do risco e outros não. Apesar da AI dever desempenhar o seu papel de forma independente tanto do *Compliance* como do negócio, e fornecer recomendações imparciais com a finalidade de melhorar a cultura de entreajuda e cooperação; a colaboração entre estas funções é necessária para o sucesso dos programas de Prevenção do BC e FT. Para fomentar este sucesso o *Compliance* e as áreas de negócio devem unir-se na partilha de conhecimento, assistir a AI no entendimento do seu papel e experiência, e informar e partilhar conhecimentos considerando novos desenvolvimentos que surjam. Enquanto o papel do *Compliance* é atualizar e promulgar a melhoria de procedimentos com base nas constatações da Auditoria Interna, as linhas de negócio devem interiorizar os procedimentos com a finalidade de os implementar executando qualquer ação corretiva sempre respeitando as suas obrigações e protegendo a instituição de riscos. Através da cooperação como parceiros e conseguindo o apoio de todos os *stakeholders*¹⁷, as várias áreas de uma instituição financeira, o *Compliance*, e a AI podem cumprir obrigações regulatórias de forma efetiva e diminuir o risco de potenciais violações de BC e FT e correspondente risco reputacional.

2.12. Processo de Avaliação dos riscos de BC/FT

Para a prevenção do BC e FT torna-se preciso a avaliação dos riscos associados à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Este processo tem três fases,

¹⁷ *Stakeholders*, público estratégico e descreve uma pessoa ou grupo que fez um investimento ou tem ações ou interesse em uma empresa, negócio ou indústria. Em inglês *stake* significa interesse, participação, risco; *holder* significa aquele que possui, detém.

Identificação, Análise e Avaliação, conforme imagem *infra* presente nas Orientações do GAFI.

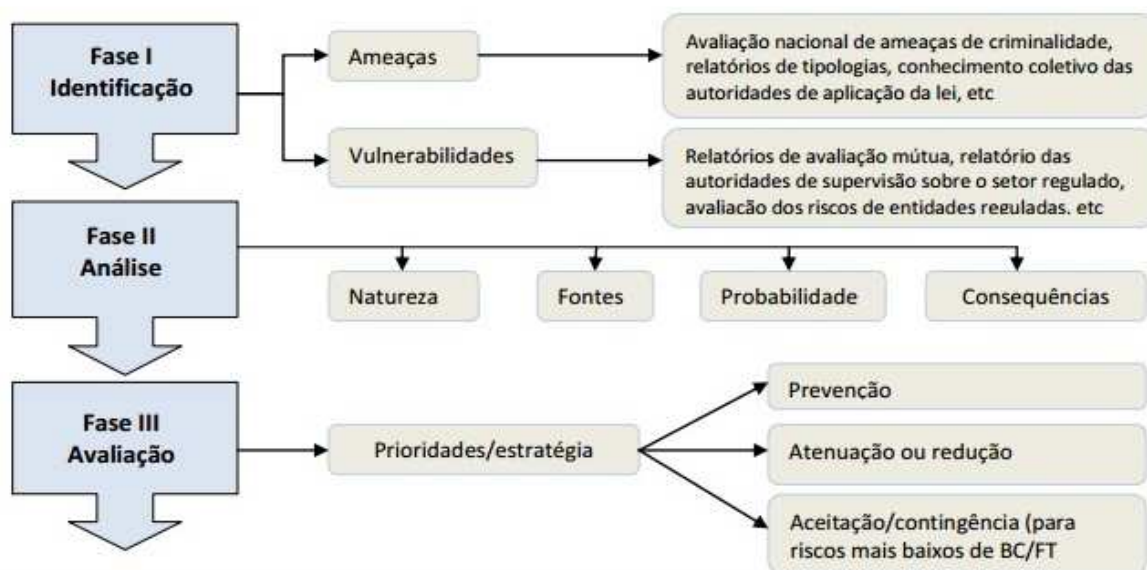


Figura 10 - Processo de Avaliação dos riscos de BC/FT

Fonte: <http://www.cmvvm.pt/pt/Legislacao/BranqueamentoDeCapitais/Documents/orientacoesGAFI.pdf>

A identificação dos riscos deve ser feita através das ameaças e vulnerabilidades associadas que existem e são conhecidas. As ameaças e vulnerabilidades devem ser avaliadas e alvo de relatórios para que, na segunda fase do processo, se possam compreender a natureza dos riscos, a fonte dos mesmos, a probabilidade de ocorrerem e as consequências que estes podem trazer à instituição. Daqui partimos para a última fase, a avaliação. A análise suporta as prioridades e a estratégia a seguir para que os riscos identificados sejam alvo de prevenção nos que tal seja possível, mitigação quando estes não são possíveis de prevenir apenas diminuir e aceitação no caso dos riscos que foram avaliados como sendo baixos e por tanto são aceites pela instituição por existirem outros cuja prioridade é maior.

Assim apresenta-se um exemplo de matriz de análise a avaliação de riscos:

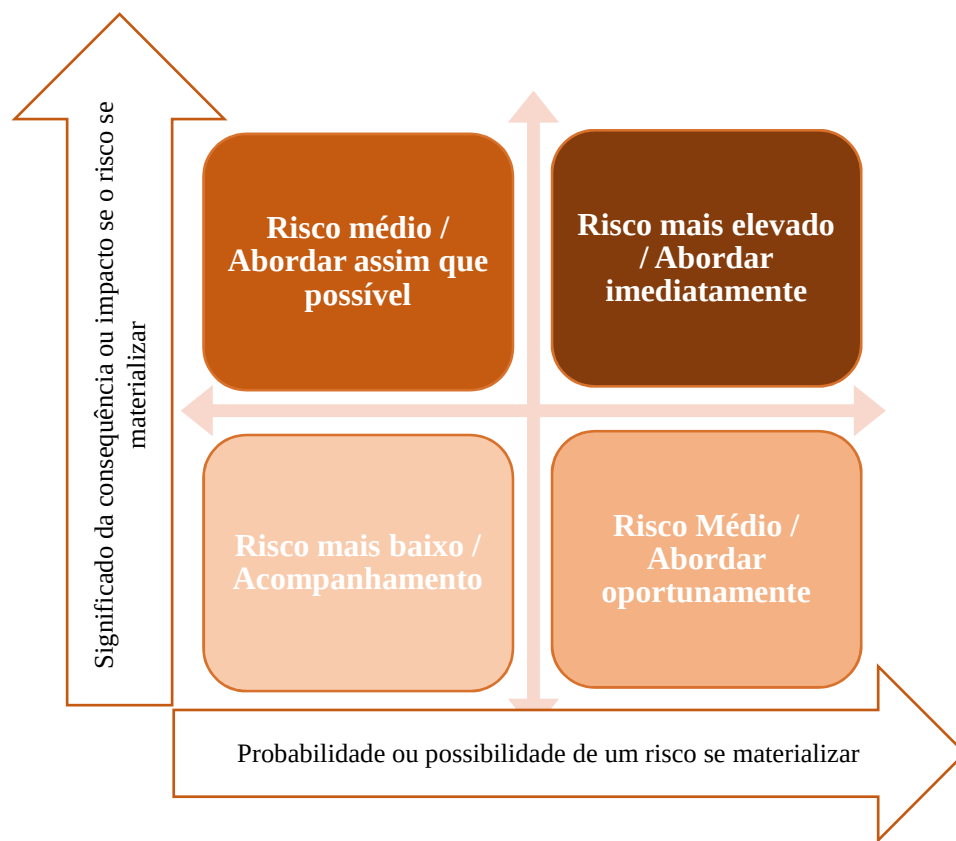


Figura 11 - Exemplo de matriz de Análise e Avaliação de riscos

Fonte: Adaptado de <http://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/BranqueamentoDeCapitais/Documents/orientacoesGAFL.pdf>

No § (1) da Diretiva (EU) 2015/849 do Parlamento e Conselho Europeu de 20 de Maio de 2015 pode ler-se que os fluxos de dinheiro ilícito podem causar estragos na integridade, estabilidade e reputação do sector financeiro, e colocar sobre ameaça o mercado interno da União Europeia bem como o seu desenvolvimento internacional. O uso de valores elevados de numerário para pagamentos é tido como bastante vulnerável no que concerne o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, no § (6) da mesma Diretiva podemos observar a imposição de um limite máximo para o uso de numerário, 10.000,00€, as transações que ultrapassem este valor em numerário estão sujeitas a medidas de prevenção do BC e FT. No mesmo parágrafo a Diretiva refere que os Estados Membros podem impor um limite máximo inferior aos 10.000,00€ e outras medidas restritivas.

Em Portugal o limite adotado (n.º1, art.º 22.º, Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2013), para todas e quaisquer transações de numerário foi o apresentado na Diretiva europeia (10.000,00€), este limite desce para os 5.000,00€ (n.º2, art.º 22.º, Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2013), quando existe risco elevado de branqueamento de capitais ou de financiamento do

terrorismo, tendo as instituições financeiras o dever de obter a identificação das pessoas que efetuam estes movimentos; o mesmo acontece no caso de transações ocasionais¹⁸ sejam elas presenciais ou com recurso a meios de comunicação à distância, sendo o limite neste tipo de transação os 15.000,00€, seja através de uma única operação ou mais.

O risco do branqueamento de dinheiro e financiamento do terrorismo não é sempre o mesmo, por este facto deve ser usada uma abordagem baseada no risco. Esta abordagem envolve o uso da evidência para a tomada de decisão por forma a identificar os riscos do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. No § (37) constata-se que todos os membros da União Europeia devem ter Unidades de Informação Financeira operacionais, independentes e autónomas para registar e analisar toda a informação que recebem, com o propósito de estabelecer ligações entre transações suspeitas e atividades criminosas para prevenir e combater o BC e FT. Todas as transações suspeitas, incluindo as tentativas de, devem ser reportadas, independentemente do montante da transação.

O BC e FT são problemas internacionais e o esforço para combater os mesmos deve ser global. As “zonas” onde as instituições financeiras dos estados membros têm filiais e subsidiárias e em que os requerimentos no que concerne a P BC e FT são menos restritos, devem aplicar a essas mesmas filiais e subsidiárias os mesmos requerimentos a que estão sujeitas, nos casos em que não seja possível aplica-los a instituição financeira do estado membro deve notificar as autoridades competentes deste facto relativo às suas filiais e subsidiárias, § (48).

¹⁸ Transação ocasional - qualquer transação efetuada pelas entidades sujeitas fora do âmbito de uma relação de negócio já estabelecida

2.13. Jurisdições de Alto Risco e Não Cooperantes

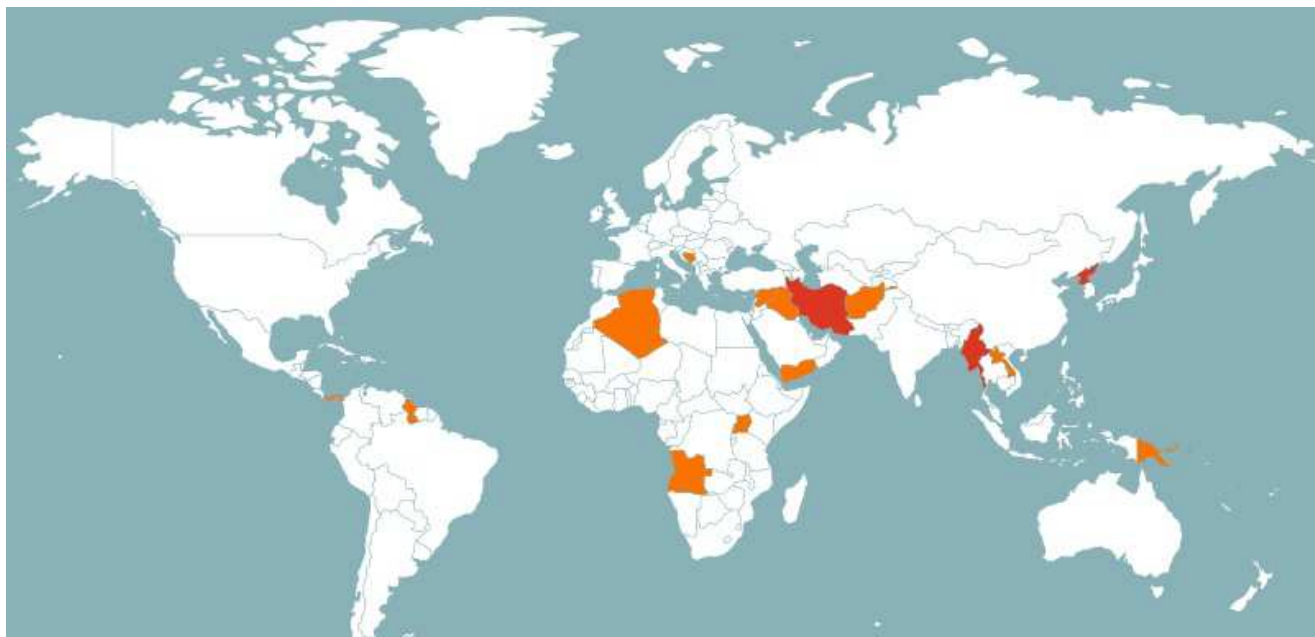


Figura 12 - Jurisdições de Alto Risco e Não Cooperantes

Fonte: <http://www.fatf-gafi.org/countries/#high-risk>

Países sombreados a vermelho: República Popular Democrática da Coreia (Coreia do Norte), Irão e Mianmar

Países sombreados a laranja: Afeganistão, Bósnia e Herzegovina, Guiana, Iraque, República Democrática Popular Lau (Laos ou Laus), Papua Nova Guiné, Síria, Uganda, República de Vanuatu (Vanuatu) e Iémen.

The Financial Action Task Force (FATF) ou em português Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) foi criada em julho de 1989 por um grupo de sete jurisdições com o propósito de examinar e desenvolver medidas de combate à “lavagem de dinheiro”, expande-se em 2001 incorporando esforços para o combate ao financiamento do terrorismo. Atualmente o GAFI conta com trinta e seis membros entre eles Portugal, que é membro desde 1990. Para o GAFI existem jurisdições com deficiências estratégicas no âmbito da prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e outras jurisdições em que o desenvolvimento de mecanismos para o combate do BC e FT se encontra em processamento.

Segundo informação divulgada a 23 de outubro de 2015 as jurisdições mais críticas na atualidade e identificadas na imagem *supra* a vermelho são:

 República Democrática da Coreia

 Irão

 Mianmar

Estes países bem como aqueles que se encontram em monitorização por estarem a desenvolver os seus mecanismos de combate do FT e de prevenção do BC são jurisdições com as quais Portugal se deve preocupar, todas as transações efetuadas com estes países bem como o destino de fluxos de origem nacional para estes países ou o recebimento de fluxos com proveniência nestes países deve ser alvo de análise e investigação para que não exista hipótese de conluio em atividades ilícitas com estas jurisdições.

Capítulo III –Estágio e suas Actividades

3.1. A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, C.R.L.

Neste ponto pretende-se fazer uma apresentação resumo da estrutura da organização e do local onde o estágio foi realizado, pelo que os subpontos que a seguir se encontram explanam o Organograma CCAM de Coimbra, C.R.L. e o Espaço Físico da CCAM de Coimbra onde o estágio se realizou.

3.1.1. Organograma CCAM de Coimbra, C.R.L.

O Organograma da CCAM de Coimbra, Anexo II, representa a sua estrutura organizacional. Existem departamentos independentes, como a AI, o Compliance, Gestão de Riscos, Conselho de Crédito, Conselho Comercial e Apoio Jurídico (prestado por entidades externas), que apoiam as três grandes áreas de operações, área comercial, área de risco e recuperação de crédito, e área de atividades de suporte.

3.1.2. O Espaço Físico

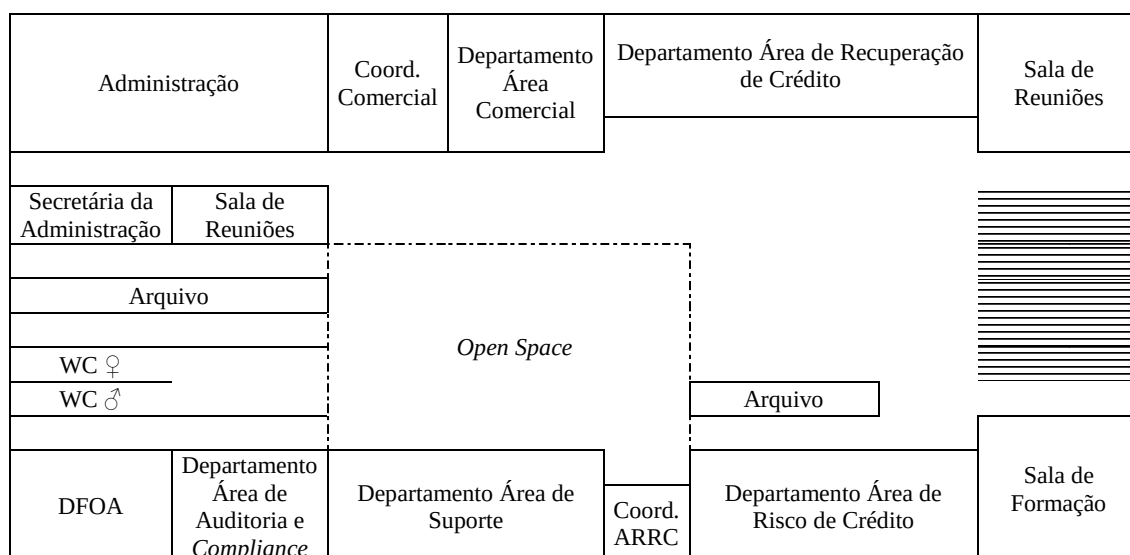


Figura 13 - Espaço Físico do Estágio Curricular na CCAM Coimbra

Administração

Dr. Augusto Carreira

Dr. Rui Vital

Área de Risco e Recuperação de Crédito

Dr. Artur Tomé - Coordenador

Márcia Marques

Área de Auditoria Interna

Dr. Paulo Almeida

Área de *Compliance*

Dr. Paulo Almeida

Área Comercial

Dr. Jorge Vicente – Coordenador

Simão Marques

Tiago Marques

Daniela Lourenço

Pedro Rodrigues

Andreia Batista

Helena Duarte

Área das Atividades de Suporte

Dr. Luís Dias – Coordenador

João Neves

Catarina Proença

3.2. Atividades Desenvolvidas no Âmbito da Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo



Figura 14 - Fluxograma de Atividades Desenvolvidas

3.2.1. Legislação, Normativos e Manuais Internos Aplicados ao Estágio

Aquando o início do estágio a primeira parte consistiu na leitura e reconhecimento da legislação, normativos e manuais internos aplicados não só à área de realização do estágio mas também os aplicados aos colaboradores da instituição.

Foi oferecido pelo Dr. Paulo o Código de Conduta do Crédito Agrícola, este foi o primeiro regulamento a ser estudado, tem onze partes, sendo estas as que se apresentam: Preâmbulo, Âmbito de Aplicação, Compromisso de Cumprimento, Princípios Gerais, Deveres

Profissionais Gerais, Deveres Especiais dos Dirigentes relativos à Organização Interna, Deveres Especiais para com os Clientes e para com o Mercado, Deveres Especiais dos Dirigentes junto das Entidades de Supervisão, Orientação e Fiscalização, Contactos com a Comunicação Social, Sanções e Aplicação e por fim Entrada em Vigor.

O âmbito de aplicação deste Código são todos “*os trabalhadores do Grupo*”, que ficam assim sujeitos às disposições do Código que lhes seja aplicável. No seu conteúdo são apresentadas as convenções e normas de ética que devem ser aplicadas e seguidas, são clarificados ainda os padrões de referência que devem ser cumpridos para que a conformidade com as disposições legais, regulamentares e estatutárias sejam atingidas.

Os Princípios Gerais do Código relacionam-se com a Igualdade de tratamento e não discriminação, com a Diligência, Eficiência e Responsabilidades, com as Dádivas, outros Benefícios ou Recompensas, com a Utilização dos Recursos do Grupo, com a Prevenção de Potenciais Conflitos de Interesse, com o Relacionamento com Outras Instituições do Grupo e com a Lealdade e Cooperação. A forma como os trabalhadores atuam no Grupo e pelo Grupo deve seguir a fidelidade e lealdade, ser honesta, independente, íntegra, isenta, modesta e não em prol de interesses próprios.

Relativamente aos Deveres Profissionais Gerais, são exigidos aos trabalhadores do Grupo o conhecimento e cumprimento de todas as normas legais que lhes sejam aplicáveis.

Na parte respeitante às Sanções e Aplicação, a inobservância dos deveres aplicados aos trabalhadores será tida como infração podendo culminar num procedimento disciplinar. A adequada aplicação do Código de Conduta do Crédito Agrícola encontra-se dependente de três fatores, do profissionalismo, da consciência e da capacidade de discernimento dos trabalhadores.

À medida que a componente prática do Estágio se desenvolvia foi-se obtendo conhecimento mais aprofundado de outros regulamentos aplicáveis às tarefas/procedimentos realizados.

3.2.2. Procedimento Mapa CF245 (diário)

Este foi o primeiro Procedimento realizado no âmbito da Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo. O Procedimento Mapa CF245 é a base de toda a sequência no que aos Procedimentos de prevenção ao BC/FT diz respeito. Para perceber a importância deste procedimento torna-se necessário compreender alguns deveres e conceitos.

Os Clientes têm o dever de “Disponibilizar à instituição de crédito os elementos de identificação exigíveis por lei no momento da contratação”, é também dever do Cliente “comunicar quaisquer alterações a estes elementos durante a vigência dos contratos de depósito” aqui nem sempre é obtida cooperação. Considerando o artigo 13.º do Aviso do Banco de Portugal nº 5/2013 também as instituições de crédito têm o dever de proceder à “completa e comprovada identificação” de todos os titulares de contas de depósitos bancários bem como dos seus representantes (sejam eles representantes legais ou procuradores), e ainda dos beneficiários efetivos¹⁹ das mesmas. Assim e atendendo ao artigo 17.º - Elementos identificativos do mesmo Aviso, constata-se que sempre que se proceda à abertura de conta de depósito bancário deve a entidade bancária recolher os seguintes elementos de cada um dos titulares das contas e seus outros intervenientes:

“a) No caso de pessoas singulares:

- i) Nome completo;
- ii) Assinatura;
- iii) Data de nascimento;
- iv) Nacionalidade constante do documento de identificação;
- v) Tipo, número, data de validade e entidade emitente do documento de identificação;
- vi) Profissão e entidade patronal, quando existam;
- vii) Morada completa de residência permanente e, quando diversa, morada completa de residência fiscal;
- viii) Naturalidade;
- ix) Outras nacionalidades não constantes do documento de identificação”

Este é o caso da maioria dos clientes das instituições de crédito. Aqui, destaque-se a importância das alíneas i), ii), iv), v), vi), vii), viii) e ix), são fundamentais, a informação inerente a elas associada é relevante na identificação da probabilidade de ocorrência de fraude. Há efetivamente países em que a prática da “lavagem de dinheiro” e o financiamento de grupos terroristas é algo comum, justificando-se a importância do conhecimento da nacionalidade ou nacionalidades de um cliente, onde este reside atualmente e se tem emprego por forma a justificar os fluxos monetários na sua conta de depósito bancário.

Relativamente às contas de pessoas coletivas os elementos são,

¹⁹ Beneficiário Efetivo, pessoa singular por conta de quem é realizada uma transação ou atividade ou que, em última instância, detém ou controla o cliente. Artigo 2.º, alínea 5) da Lei n.º25/2008 de 5 de Junho

“b) No caso de pessoas coletivas:

i) Denominação;

ii) Objeto;

iii) Morada completa da sede e, quando aplicável, morada completa da sucursal ou do estabelecimento estável que figurem como titulares da conta;

iv) Número de identificação de pessoa coletiva;

v) Identidade dos titulares do órgão de administração ou órgão equivalente;

vi) País de constituição;

vii) Código CAE²⁰”

Embora não representem o maior tipo de clientes as empresas são os intermediários mais usuais na “lavagem de dinheiro” e financiamento de terrorismo. Importam assim as alíneas ii), iii), iv), v) e vi), através das informações que estas alíneas apresentam podem fazer-se de forma imediata algumas conclusões, nomeadamente se é expetável a ocorrência de transações com determinados países, se é expetável os valores das movimentações bancárias serem mais elevados, ou “repetitivos” tendo em consideração o objeto, entre outras.

No caso de Empresários em Nome Individual é importante que para além do aplicável às pessoas singulares e já acima mencionado, se obtenha o número de identificação fiscal, a sede e objeto da atividade que desenvolve enquanto empresário.

Este é possivelmente o menor tipo de cliente existente no sistema bancário, contudo deve ser alvo de análise crítica quanto à informação que presta e coerência da mesma com as movimentações efetuadas na sua conta.

Assim, se por um lado é dever da instituição de crédito obter informação relativa à identificação do cliente bem como suporte que a comprove, por outro também é dever do cliente prestar informação que o identifique. Sem o cumprimento deste dever de ambas as partes relativo à identificação, e segundo o artigo 16.º, n.º1, alíneas a) e b), do Aviso do Banco de Portugal n.º5/2013, as instituições de crédito não deverão proceder à abertura de conta de depósito bancário devendo mesmo recusar iniciar uma relação de negócio, artigo 13.º, n.º1, a) e b), do mesmo Aviso.

Então, torna-se importante que a instituição entenda quem é o cliente ou de quem é a propriedade e o controlo do cliente, no caso de este ser uma pessoa singular, ou coletiva ou equiparada, qual a finalidade com que procurou a instituição, e quando o perfil de risco do

²⁰ Classificação das Atividades Económicas, código do setor institucional ou outros códigos de natureza semelhante, consoante os que sejam aplicáveis à atividade prosseguida

cliente assim o justifique poderá ser necessário obter mais informação do próprio cliente e/ou sobre as características das operações que venha a efetuar ao longo da relação de negócio. Note-se que as cópias e outros meios comprovativos do dever de identificação devem ser conservados por sete anos após o momento da identificação, n.ºs 1 e 2, do artigo 14.º, Aviso n.º5/2013, podendo as instituições internamente regularem outro prazo mas sempre tendo em consideração este período mínimo.

No âmbito do cumprimento dos deveres de identificação e diligência lê-se no n.º1 do artigo 10.º da Lei n.º 25/2008, que as instituições “*podem adaptar a natureza e a extensão dos procedimentos de verificação e das medidas de diligência, em função do risco associado*”. A definição do tipo e o escopo das medidas de diligência devem respeitar “*o modelo global de gestão dos riscos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo*”. Relativamente à abordagem baseada no risco o GAFI²¹ entende que existem circunstâncias em que o risco de BC e FT é mais elevado, devendo ser adotadas medidas acrescidas de acompanhamento. Há fatores de risco associados, e como já anteriormente referidos, ao tipo de cliente²², países ou zonas geográficas²³ bem como a determinadas operações e canais de distribuição²⁴.

O modelo de controlo interno implementado no Crédito Agrícola cuja finalidade é prevenir e impedir a realização de operações relacionadas com o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo tem três níveis de intervenção como se verifica na figura *infra*.

²¹ Grupo de Ação Financeira Internacional, organismo intergovernamental que tem por objetivo conceber e promover, quer a nível nacional como a nível internacional, estratégias contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

²² Exemplo de fatores de risco de cliente: clientes não residentes, ou com uma distância geográfica significativa inexplicada, com uma estrutura de propriedade excessivamente complexa ou invulgar.

²³ Exemplo de fatores de risco de país ou zona geográfica: Países identificados por fontes idóneas como não dispoñdo de sistemas de PBC/FT adequados, países identificados ou zonas geográficas identificadas por fontes idóneas como proporcionando fundos ou apoio a atividades terroristas, ou nos quais operam organizações terroristas.

²⁴ Exemplo de fatores de canais de distribuição: operações anónimas, relações de negócio ou operações sem presença física do cliente.



Figura 15 - Modelo e Níveis de Controle Interno para Gestão do Riscos de BC/FT

Fonte: Adaptado de Crédito Agrícola, (2013), Manual Risco de Compliance, 1/2013, Crédito Agrícola.

Respeitando o dever de controlo, o Crédito Agrícola tem no seu Manual de Risco de *Compliance* definidas as políticas e os procedimentos internos que devem ser cumpridos para a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo.

O Procedimento do Mapa CF245 consiste na análise do preenchimento dos dados gerais dos clientes no Central System – Profile IBS²⁵, o preenchimento e a atualização dos dados gerais é função dos assistentes comerciais e é efetuada em “direto” pelo que por vezes a ocorrência de lapsos no preenchimento acontece. É um processo que demora algum tempo, os campos legalmente exigidos são de preenchimento obrigatório, por forma a tornar o processo mais ágil o sistema assume em alguns campos valores de forma automática que caso não sejam retificados pelo colaborador podem gerar incoerência na informação, poderão haver outras consequências que mais à frente serão abordadas. O Mapa CF245, Anexo III, é disponibilizado diariamente pelos serviços centralizados e reporta todos os clientes abertos ou cujos dados gerais foram alterados no dia imediatamente anterior, o ficheiro é disponibilizado em formato .txt, documento de texto.

Assim, o primeiro passo é alterar o formato do Mapa CF245 de .txt (documento de texto) para .xlsx (folha de cálculo do Excel) para que o tratamento da informação que nele consta seja mais fácil, conforme sequência abaixo.

²⁵ Central System – Profile IBS e FMS, Ferramenta Operacional utilizada pelo Crédito Agrícola para o funcionamento normal do seu negócio, abertura de clientes e contas, alteração de dados de clientes e contas, transações, consultas, contabilidade, etc.

Abrir Novo Livro de Cálculo ► Ficheiro ► Abrir ► Computador ► Ambiente de Trabalho ► Selecionar “Todos os ficheiros” ► Selecionar o ficheiro CF245_xx_XXX_xxxx ► Selecionar “Abrir” ► Selecionar “Delimitado” ► Selecionar “Os meus dados têm cabeçalhos.” ► Selecionar “Seguinte” ► Selecionar “Outro” ► Inserir “|” ► Selecionar “Seguinte” ► Selecionar “Concluir”

Neste momento, depois da alteração do tipo de formato do ficheiro este é formatado, entre outras opções, coloca-se a coluna “Campo” por ordem alfabética para obter por ordem o campo alterado, o valor antigo que o preenchia e o novo valor. Desta forma torna-se mais fácil analisar a informação introduzida e perceber se a mesma está correta. Na análise deste Mapa diário, há campos que naturalmente têm maior relevância do que outros. A importância de determinados campos advém do peso destes no modelo de atribuição de Grau de Risco Automático ao Cliente.

Com a formatação do Mapa finalizada inicia-se uma análise cuidada e metódica. Através do Número de Cliente e utilizando o Central System – Profile IBS²⁶ são consultados os Dados Gerais do Cliente alvo; confirmando-se que o que consta inserido no sistema é o mesmo que consta no Mapa CF245 e se a informação inserida está correta, este procedimento é repetido para cada um dos clientes aberto e atualizado no dia anterior, conforme sequência abaixo.

Abrir Central System - Profile IBS ► 1 Clientes Geral ► 4 Consultar Dados Gerais ► Inserir “xxxxxx” (Número do Cliente)

Quando são detetadas incorreções, o passo seguinte é identificar o Colaborador responsável, conforme sequência abaixo, para que as retifique:

Abrir Central System - Profile IBS ► 1 Clientes Geral ► 7 Consultar Histórico ► Inserir “xxxxxx” (Número do Cliente) ► Averiguar o Número de Utilizador responsável pela introdução da informação

²⁶ Central System – Profile IBS e FMS, Ferramenta Operacional utilizada pelo Crédito Agrícola para o funcionamento normal do seu negócio, abertura de clientes e contas, alteração de dados de clientes e contas, transações, consultas, contabilidade, etc.

Após a identificação do Colaborador responsável este é contactado via correio eletrónico sendo solicitado que proceda à correção da informação inserida. Este pedido é registado num Mapa de Incorreções no Procedimento CF245, Anexo IV, para que seja efetuado o *follow-up* e marcado como concluído quando esteja corrigido.

Importa referir que as correções são sempre que seja possível efetuadas pelo colaborador responsável, quando este não se encontra na agência a que o Cliente está domiciliado o coordenador da agência é quem fica responsável pela correção, e na sua ausência o subcoordenador da agência.

3.2.3. A importância da correta introdução dos Dados Gerais dos Clientes

No preenchimento dos dados gerais de clientes existem campos com maior importância em termos de informação para apoio à prevenção do BC e FT quando comparados com os outros campos também de preenchimento obrigatório, tais como: se o cliente tem Nacionalidade Portuguesa, se para além dessa tem mais e quais, a sua Naturalidade, o País de Naturalidade²⁷, qual a Profissão que exerce, a sua Entidade Patronal, se é ou foi titular de Cargo Público/Político, se é uma Politically Exposed Person²⁸ (PEP), uma Special Interest Person²⁹ (SIP), ou um Sancionado³⁰. Estes são os campos que mais contribuem para o GR Automático do cliente que o sistema atribui, com base num modelo de atribuição de risco em que estes campos são variáveis.

O que se verifica é que nem sempre é dada a importância devida a esta tarefa por parte do assistente comercial. Esta tarefa efetuada com zelo permite inclusive perceber outros aspetos, tais como o porquê de o cliente preferir o Crédito Agrícola, a finalidade da abertura da conta, as expectativas quanto à movimentação da mesma, e se está calmo e sem reservas na prestação da informação e disponibilização de meios que a comprovam.

²⁷ Existem países que são considerados como tendo risco alto ao nível do BC/FT (Afeganistão, Argélia, Angola, Bósnia e Herzegovina, República Democrática da Coreia, Irão, Iraque, entre outros)

²⁸ Pessoas Politicamente Expostas, pessoas singulares que desempenham, ou desempenharam até há um ano, altos cargos de natureza política ou pública, bem como os membros próximos da sua família (conjugue ou unido de facto, pais, filhos e respetivos conjugues) e pessoas que reconhecidamente tenham com elas estreitas relações de natureza societária ou comercial. (ex.: chefes de Estado, chefes de Governo, membros do Governo, deputados, órgãos judiciais, entre outros)

²⁹ Pessoas de Interesse Especial, pessoas condenadas, detidas ou sob investigação por crimes financeiros, fraude ou tráfico de droga

³⁰ Sancionados, pessoas que tenham sido alvo de sanções, embargos ou outras medidas restritivas.

Para o preenchimento dos campos PEP, SIP e Sancionado, o Crédito Agrícola recorre a uma plataforma internacional de “fabrico” espanhol, Siopeia AML³¹. Os assistentes comerciais antes de procederem à abertura de conta de depósito bancário têm a responsabilidade de pesquisar o nome completo e o número de identificação pessoal do cliente nesta plataforma, este procedimento é importante porque preenchem-se de imediato os três campos mencionados (PEP, SIP e Sancionado) e porque caso o cliente seja PEP, SIP ou Sancionado sabe-se à partida que terá de ser acompanhado com maior regularidade, caberá ao Monitor de *Compliance* depois de analisar o perfil do cliente a atribuição de um Grau de Risco Manual; em consequência do valor do “input” o cliente poderá aparecer no Procedimento Mapa CF257. A correta inserção dos dados relativos à identificação do cliente no sistema são de extrema importância, é com base nestes dados que será atribuído um GR Automático, baixo, médio ou alto e consequentemente tomadas medidas acrescidas de controlo. Torna-se assim necessário o controlo diário da correta introdução dos Dados Gerais dos clientes para que os procedimentos seguintes não fiquem comprometidos.

3.2.4. Procedimento Mapa CF257 (semanal)

Aqui é relevante entender que nos Dados Gerais dos clientes existem três campos relativos ao Grau de Risco (GR) e que nenhum deles é de preenchimento pelos assistentes comerciais, embora esteja disponível para tal.

Existe o “Grau de Risco BC/FT – Automático”, o “Grau de Risco BC/FT – Manual” e o “Grau de Risco BC/FT – Final”. “O Grau de Risco BC/FT – Automático” é perçetível, é atribuído automaticamente pelo sistema ao cliente com base nos dados gerais do cliente, inseridos pelo assistente comercial. O “Grau de Risco BC/FT – Manual” é de preenchimento do e só do Monitor de *Compliance*, se preenchido por outro colaborador este grau atribuído é indevido podendo ter consequências graves em todo o processo de Prevenção do BC e FT. O “Grau de Risco BC/FT – Final” é igual ao “Grau de Risco BC/FT - Manual”, e na sua ausência igual ao “Grau de Risco – Automático”.

A escala do Grau de Risco é a seguinte:

³¹ Siopeia is a registered product. Copyright © 2013 Grupo AIA Aplicaciones en Informática Avanzada, S.A.

GRAU DE RISCO	
BAIXO	1, 2, 3
MÉDIO	4, 5, 6
ALTO	7, 8, 9

Consoante o “Grau de Risco BC/FT – Manual” atribuído ao cliente serão efetuados mais ou menos procedimentos no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, considerando a escala torna-se evidente que quanto maior o “Grau do Risco BC/FT – Manual” e consequentemente o “Grau do Risco BC/FT – Final” mais procedimentos serão efetuados.

Procedimento Mapa CF257, este mapa (Anexo V) é disponibilizado semanalmente pelos serviços centralizados e reporta todos os clientes que têm “Grau de Risco BC/FT – Final” igual ou superior a cinco. Este campo assume o valor preenchido imediatamente acima, caso o “Grau de Risco – Manual” esteja preenchido, e este é preenchido pelo e só pelo Monitor de *Compliance* (embora o campo esteja disponível para preenchimento para os assistentes comerciais), caso não esteja preenchido assume o valor do “Grau de Risco BC/FT – Automático”.

Ex.:

Grau de Risco BC/FT - Automático:	2	Grau de Risco BC/FT - Automático:	2
Grau de Risco BC/FT - Manual:	7	Grau de Risco BC/FT - Manual:	0
Grau de Risco BC/FT - Final:	7	Grau de Risco BC/FT - Final:	2

Neste é realizado o cruzamento do Mapa CF257 da semana x-1 com o Mapa CF257 da semana x-2 (Anexo VI), desta forma são obtidas as entradas e saídas dos clientes com Grau de Risco Final igual e superior a 5. Estes ficheiros são disponibilizados em formato .txt, documento de texto. Assim, o primeiro passo é alterar o formato dos ficheiros de .txt para .xlsx, folha de cálculo, conforme sequência abaixo.

Abrir Novo Livro de Cálculo ► Ficheiro ► Abrir ► Computador ► Ambiente de Trabalho ► Selecionar “Todos os ficheiros” ► Selecionar o ficheiro CF257_xx_XXX_xxxx ► Selecionar “Abrir” ► Selecionar “Delimitado” ► Selecionar “Os meus dados têm

cabeçalhos.” ► Selecionar “Seguinte” ► Selecionar “Outro” ► Inserir “|” ► Selecionar “Seguinte” ► Selecionar “Concluir”

Neste momento, depois da alteração do tipo de formato dos ficheiros estes são formatados, sendo o nome dos clientes reportados nos mapas colocados por ordem alfabética para que possa ser aplicada a função EXACTO, conforme sequência abaixo.

Abrir Novo Livro de Cálculo ► Selecionar o nome dos clientes reportados no mapa CF257 da semana x-1 (ordenados alfabeticamente) ► Colar no Novo Livro de Cálculo, Coluna A ► Selecionar o nome dos clientes reportados no mapa CF257 da semana x-2 (ordenados alfabeticamente) ► Colar no Novo Livro de Cálculo, Coluna B ► Na coluna C aplicar a Função EXACTO

Quando o resultado da fórmula é VERDADEIRO significa que aquele Cliente se mantém, quando é FALSO estamos perante uma entrada ou uma saída, o passo seguinte é averiguar. Quer seja uma entrada ou uma saída é relevante entender o que motivou a alteração do Grau de Risco Final do cliente, para concluir se é uma alteração resultante de uma atualização dos dados gerais correta ou não³². Aqui se denota outra razão da importância da correta inserção dos dados gerais dos clientes no sistema. Concluído o cruzamento e identificadas todas as alterações, as mesmas serão reportadas via correio eletrónico para o Dr. Paulo e inseridas no Mapa Clientes com Grau de Risco Final Superior a Cinco, caso se tratem de entradas com grau de risco final superior a cinco.

3.2.5. Grau de Risco Manual Indevido (pontual)

Na execução do procedimento mapa CF257 constatou-se que no mesmo eram reportados alguns clientes com o Grau de Risco Manual preenchido, e que o valor presente no campo GR Manual era igual ao valor do GR Automático.

³² Por exemplo, a um cliente PEP/SIP/Sancionado é atribuído um grau de risco manual médio ou alto o que resulta na sua presença no mapa CF257, se ele for gestor de uma empresa ou tiver mais de 25% do seu capital esta aparecerá também neste mapa por arrasto. Agora, se este mesmo cliente deixar de ser gestor ou deixar de ter os tais 25% do capital da empresa, o que acontece é que a empresa deixará de constar no mapa CF257 mas o cliente PEP/SIP/Sancionado continuará a aparecer por ser PEP/SIP/Sancionado. O que se faz neste caso é consultar a Certidão Permanente atualizada da empresa e constatar se é ou não gestor e/ou tem ou não 25% ou mais do capital.

Ex.:

Grau de Risco BC/FT - Automático:	5
Grau de Risco BC/FT - Manual:	5
Grau de Risco BC/FT - Final:	5

Considerando que o GR Manual é na generalidade preenchido para agravar o GR Automático para que medidas complementares de acompanhamento sejam adotadas algo não estava correto. O que se fez foi identificar os colaboradores responsáveis pelo preenchimento do campo GR Manual, conforme sequência abaixo.

Abrir Central System - Profile IBS ► 1 Clientes Geral ► 7 Consultar Histórico ► Inserir “xxxxxx” (Número do Cliente) ► Averiguar o Número de Utilizador responsável pela introdução da informação

Identificados os colaboradores responsáveis, foi-lhes comunicado por correio eletrónico que procedessem à retirada do valor introduzido no campo GR Manual, e explicado o papel do mesmo, quem é o responsável pelo seu preenchimento e as consequências do seu preenchimento para que percebessem a função e a importância daquele campo. Tentou-se perceber nos casos em que foi possível o motivo pelo qual tinham preenchido aquele campo, a resposta foi que como o GR Automático era de “x” e o GR Final também “x”, eles tinham de colocar esse mesmo “x” no campo GR Manual.

Uma vez que os colaboradores que haviam preenchido indevidamente o campo GR Manual se encontravam na sua maioria ainda em funções na CCAM Coimbra concluiu-se que a probabilidade de aquele campo se encontrar preenchido indevidamente em outros clientes com GR Automático classificação Baixo era elevada (por ser Baixo i.e. igual a 1, 2 ou 3 não aparece no Mapa CF 257). Assim, solicitou-se à CA Serviços a disponibilização de um Mapa com todos os Clientes com o campo GR Manual preenchido. Aqui, o procedimento repete-se, para cada um dos clientes reportados neste mapa foi identificado o responsável pelo preenchimento do campo, conforme sequência abaixo.

Abrir Central System - Profile IBS ► 1 Clientes Geral ► 7 Consultar Histórico ► Inserir “xxxxxx” (Número do Cliente) ► Averiguar o Número de Utilizador responsável pela introdução da informação

Nos clientes em que o responsável foi o Monitor de *Compliance* nada a fazer, nos restantes casos os colaboradores foram “notificados” para que retificassem o campo em causa tendo-lhes sido explicado novamente a importância e finalidade do GR Manual bem como o responsável pelo seu preenchimento. De um universo de aproximadamente 17.000 clientes foram detetados 0,65% clientes com o GR Manual indevidamente preenchido, à data de trinta de novembro de dois mil e quinze, data de conclusão do estágio, este valor percentual era zero, o campo foi corrigido em todos os clientes que não deviam ter qualquer GR Manual.

3.2.6. Mapa Clientes com Grau de Risco Final Superior a Cinco (quinzenal)

O presente procedimento resulta da identificação dos clientes cujo Grau de Risco Final é superior a cinco, estes são identificados com base no procedimento CF257 de regularidade semanal. O Mapa GR Final>5 é uma medida acrescida de diligência, de execução quinzenal. Aqui, o primeiro passo é constatar se o cliente tem uma conta ou mais de depósito bancário e identificá-las, conforme sequência abaixo.

Abrir Central System - Profile IBS ► 1 Clientes Geral ► 5 Consultar Contas Clientes ► Inserir “xxxxxx” (Número do Cliente) ► Averiguar se tem contas de DO e copiá-las para o Mapa GR Final>5

O(s) número(s) da(s) conta(s) de depósito bancário é inserido no Mapa GR Final>5. Através do número da conta de depósito bancário é efetuado o extrato quinzenal para cada uma das contas de cada um dos clientes identificados, conforme sequência abaixo.

Abrir Central System - Profile IBS ► 1 Clientes Geral ► 3 Depósitos à Ordem ► 7 Consultar Extrato ► Inserir “40xxxxx” (Número de D.O.) ► Inserir “xx/xx/xxxx” data de início do extrato ► Inserir “xx/xx/xxxx” data de fim do extrato ► Análise dos movimentos efetuados na conta de depósito bancário

O acompanhamento contínuo da relação de negócio com estes clientes deve ser constante e a análise quinzenal do extrato torna-se a melhor forma de seguir as operações que os clientes efetuam. Constatar se as transações registadas fazem sentido de acordo com as informações que a instituição tem do cliente; se são transações “normais” i.e. que vão ao encontro do propósito para o qual a conta foi aberta e se são coerentes. No caso de as operações em

determinada conta serem “normais” é preenchida a célula no Mapa GR Final>5 com a sigla “OK” correspondente à DO(linha) e data(coluna) a que diz respeito. Quando não se constatam quaisquer movimentações na conta a célula é preenchida com a expressão “Sem movimento”. Quando as movimentações são “anormais” ao contexto presente do cliente efetua-se o reporte ao Monitor de *Compliance*. O MC examina se há de fato indícios de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, e na hipótese de existência é da sua responsabilidade o contato com a Direção de *Compliance* da Caixa Central que por sua vez é o interlocutor com as entidades competentes nomeadamente com a Procuradoria-Geral da República e Unidade de Informação Financeira da Polícia Judiciária. O dever de conservação neste procedimento encontra-se salvaguardado pela ferramenta operacional SIBAL³³ que permite a qualquer colaborador a impressão de extratos com efeitos retroativos superiores a sete anos e pelo Mapa GR Final>5 guardado e armazenado na pasta de utilizador do MC à qual mais nenhum colaborador tem acesso, não havendo risco de publicitação, divulgação ou conhecimento por parte de colaboradores da instituição de que um dado cliente é ou não acompanhado no âmbito da Prevenção do BC/FT, de acordo com o n.º2, artigo 14.º, e artigo 19.º da Lei n.º25/2008.

3.2.7. Cartas-Circulares do Banco de Portugal (pontual e mensal)

No que concerne às Cartas-Circulares do Banco de Portugal diz respeito, são efetuados dois procedimentos de controlo, um pontual realizado aquando da recepção da Carta-Circular e outro mensal para assegurar que nenhuma entidade que consta nas Cartas-Circulares se tornou Cliente da Caixa de Coimbra, passando assim despercebidamente pela primeira linha de controlo, o *front office*.

3.2.7.1. Pontual – Cartas Circulares do Banco de Portugal

Sendo o Banco de Portugal uma das entidades reguladoras do setor, uma das suas missões é assegurar que o sistema financeiro português pautar pela estabilidade. Para cumprir esta missão o BdP tem várias competências. No que diz respeito à sua função de entidade reguladora, o Banco de Portugal apoia no desenvolvimento de normas legais e emana normas regulamentares para que o sistema financeiro preserve a sua integridade. Outra competência é

³³ Sistema Integrado de Balcão

a supervisão de instituições de crédito, sociedades financeiras e instituições de pagamento para o cumprimento de regras de conduta e de prestação de informação aos clientes bancários, bem como para garantir a segurança dos depósitos e depositantes. Relativamente à supervisão esta divide-se em prudencial³⁴ e comportamental³⁵, no que diz respeito ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo encontra-se sob a supervisão prudencial. Ao BdP compete o respeito dos deveres, de identificação e conhecimento de clientes, exame e comunicação de operações suspeitas, e aplicação de sistemas de controlo internos, a que as instituições se encontram sujeitas.

Este procedimento é relativamente recente, uma vez que a primeira carta foi rececionada em meados de abril. Nestas cartas circulares enviadas pelo Banco de Portugal (BdP) são identificadas pessoas singulares e coletivas que se encontram sob investigação por suspeitas fundadas de crimes financeiros, entre eles o de “lavagem de dinheiro” e financiamento de grupos criminosos e terroristas.

Aquando a chegada das cartas circulares do BdP todas as pessoas que nelas constam são pesquisadas no sistema, para detetar se são clientes da CCAM Coimbra, C.R.L., através do seu número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva consoante sejam pessoas singulares ou colectivas, conforme sequência abaixo.

Abrir Central System - Profile IBS ► 1 Clientes Geral ► 4 Consultar Dados Gerais
► Inserir N-“xxx xxx xxx” (Número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva)

Como não se sabe se são clientes esta é uma das formas de detetar estas pessoas. No caso de serem clientes, através do seu NIF ou NIPC obtém-se o seu número de cliente e sabe-se a sua Caixa de domicílio através da consulta dos seus Dados Gerais, consequentemente saber-se-á se são clientes da CCAM Coimbra. No caso de alguma das entidades identificadas nas cartas circulares do BdP ser cliente da CCAM Coimbra o passo seguinte seria reportar ao MC, que

³⁴ Supervisão Prudencial, visa salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro através do controlo das instituições com maior relevância no sistema tendo em consideração o seu risco. As instituições serão reguladas e supervisionadas através de regras de disciplina financeira e controlo de riscos (ex.: rácios de fundos próprios e solvabilidade, limites ao endividamento, entre outros.).

³⁵ Supervisão Comportamental, visa salvaguardar o cumprimento das normas de conduta tendo em consideração o respeito pelos interesses e direitos dos investidores e consumidores de produtos e serviços financeiros (ex.: estabelecer regras de conduta e supervisionar o seu cumprimento, estabelecer deveres de informação e supervisionar o respeito dos mesmos.).

lhe atribuiria um GR Manual classificação Alto por forma a aparecer no Mapa CF257 e consequentemente ser alvo de medidas de diligência acrescida.

Relativamente às medidas de controlo para prevenir a abertura de clientes constantes nestas cartas, estas consiste na divulgação das mesmas pelos assistentes comerciais, que ficam responsáveis de no momento de início da relação de negócio verificar se aquele potencial cliente consta ou não nas cartas circulares.

3.2.7.2.Mensal – Cartas Circulares do Banco de Portugal

Para assegurar um maior controlo sobre estes clientes identificados nas cartas circulares, evidenciou-se a necessidade de implementar um procedimento para que não podendo evitar a sua abertura no sistema (esta missão é responsabilidade dos assistentes comerciais, são eles o controlo de primeiro nível), pelo menos fosse possível detetar e a partir daí tomar medidas acrescidas de acompanhamento. Foi então que no primeiro dia útil de cada mês se implementou o procedimento que se efetua aquando a receção das cartas circulares do BdP, conforme sequência abaixo.

Abrir Central System - Profile IBS ► 1 Clientes Geral ► 4 Consultar Dados Gerais
► Inserir N-“xxx xxx xxx” (Número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva)

Assim, no primeiro dia útil de cada mês todas as entidades identificadas pelo BdP nestas cartas circulares são pesquisadas através do seu NIF ou NIPC por forma a detetar a existência das mesmas como clientes da CCAM Coimbra, C.R.L. na eventualidade de os assistentes comerciais não terem identificado a sua presença nas cartas circulares. Na identificação prévia por parte dos assistentes comerciais de pessoas presentes nestas cartas estarem no balcão para iniciarem uma relação de negócio a sua aceitação fica pendente, dependendo das hierarquias superiores que farão a sua avaliação do perfil de risco associado ao potencial cliente, caberá a estes a decisão de aceitação ou não do cliente, visto a sua aceitação acarretar medidas de diligência acrescidas e por tanto e implicitamente mais custos e recursos.

Capítulo IV – Análise Crítica

4.1. Quadro de Erros, Causas, Consequências e Medidas Corretivas

No quadro síntese abaixo são identificados os erros, as possíveis causas, as consequências destes erros e, são também propostas medidas correctivas/preventivas para que os erros constatados não se repitam ou pelo menos diminuam na sua frequência.

	Erros	Possíveis Causas	Possíveis Consequências	Medidas Corretivas
Procedimento Mapa CF245	Introdução de caracteres como: "."; "0"; "a" em campos de preenchimento obrigatório	(1) Não solicitação de documentação/informação relativa ao campo (2) Extravio de documentação / informação	(1) Perca de informação importante, explicativa da prática de determinado tipo de transações, seus montantes, e ainda origem e destino.	(1) Não permitir a abertura de Cliente quando não estejam reunidos todos os documentos e informação legalmente exigidos, salvo conhecimento e aprovação de superior hierárquico com atribuição para tal.
	Não preenchimento dos campos "Nacionalidade 2"; "Nacionalidade 3"; "Outra Nacionalidade"	(1) Não questionar Cliente sobre outra nacionalidade que possa eventualmente ter (2) O hábito natural por a maioria dos clientes da CCAM serem nacionais de Portugal (3) O não conhecimento da importância do preenchimento destes campos, negligenciando-os.	(1) Perca de informação importante, explicativa da prática de determinado tipo de transações, seus montantes, e ainda origem e destino. (2) Conivência com esquemas financeiros criminosos e/ou fraudulentos, que usam a CCAM como intermediário.	(1) Uma vez que se trata de informação relativa a campos cuja obrigatoriedade legal de preenchimento é inexistente, podem estes campos tornar-se de preenchimento obrigatório por regulamentação interna.
	Preenchimento incorreto do campo "País Naturalidade"	(1) O hábito natural por a maioria dos clientes da CCAM serem nacionais de Portugal (2) Não questionar Cliente sobre outra nacionalidade que possa eventualmente ter. (3) Assumir que por ter nacionalidade portuguesa é natural de Portugal (PT).	(1) O preenchimento incorreto deste influenciara o Grau de Risco de BC/FT Automático que o sistema atribui automaticamente ao cliente com base numa formula em que este campo é uma das variáveis.	(1) Sensibilizar os colaboradores para a importância do correto preenchimento deste campo. Este campo é uma variável do modelo de atribuição do Grau de Risco de BC/FT Automático. (2) A CA Serviços poderia melhorar este campo e o campo "Naturalidade", fazendo com que estivessem interligados e o campo "País Naturalidade" reconhecesse o valor introduzido no campo "Naturalidade".

	Preenchimento não correto do campo "Cargo Público / Político"	(1) O hábito natural por a maioria dos clientes da CCAM não serem detentores de cargos públicos e/ou políticos.	(1) O preenchimento incorreto deste influenciará o Grau de Risco de BC/FT Automático que o sistema atribui automaticamente ao cliente com base numa fórmula em que este campo é uma das variáveis.	(1) Sensibilizar os colaboradores para a importância do correto preenchimento deste campo. Este campo é uma variável do modelo de atribuição do Grau de Risco de BC/FT Automático.
		(2) Não questionar Cliente sobre se é detentor de cargo público e/ou político.	(2) Conivência com esquemas financeiros criminosos e/ou fraudulentos, que usam a CCAM como intermediário	
	Preenchimento indevido do campo "Grau de Risco BC/FT - Manual"	(1) Desconhecimento da finalidade do campo.	(1) No caso de introdução manual de um GR baixo num cliente que automaticamente obteria um GR alto, este cliente não apareceria no Proc. Mapa CF257.	(1) Sensibilizar os colaboradores para o não preenchimento deste campo. Este campo é de preenchimento pelo Monitor de <i>Compliance</i> .
			(2) Conivência com esquemas financeiros criminosos e/ou fraudulentos, que usam a CCAM como intermediário.	(2) Solicitar à CA Serviços o transporte dos campos relativos ao GR de BC/FT para um "ecrã" diferente e que usando as funções estritas estes fiquem apenas disponíveis para o perfil do Monitor de <i>Compliance</i> .
Procedimento Mapa CF257	Preenchimento indevido do campo "Grau de Risco BC/FT - Manual".	(1) Desconhecimento da finalidade do campo.	(1) No caso de introdução manual de um GR baixo num cliente que automaticamente obteria um GR alto, este cliente não apareceria no Proc. Mapa CF257.	(1) Sensibilizar os colaboradores para o não preenchimento deste campo. Este campo é de preenchimento pelo Monitor de <i>Compliance</i> .
			(2) Conivência com esquemas financeiros criminosos e/ou fraudulentos, que usam a CCAM como intermediário.	(2) Solicitar à CA Serviços o transporte dos campos relativos ao GR de BC/FT para um "ecrã" diferente e que usando as funções estritas estes fiquem apenas disponíveis para o perfil do Monitor de <i>Compliance</i> .

	Uso de acentuação por alguns colaboradores não uniformizada na CCAM como: "``"; "´"; "¨"; "¨"; "¨"; "¨"; "¨".	(1) Desconhecimento das consequências do uso de acentuação e outros caracteres de forma não uniformizada pela área comercial.	(1) Aquando a utilização da função EXATO esta devolverá o resultado "FALSO" quando na verdade não é. Acaba por se perder tempo na análise da devolução daquele resultado uma vez que poderia tratar-se de uma saída da lista dos Clientes cujo GR Final é igual ou superior a 5.	(1) Sensibilizar os colaboradores para as consequências do uso ou não de acentuação ou outros caracteres de forma não uniformizada na CCAM.
			(2) Conivência com esquemas financeiros criminosos e/ou fraudulentos, que usam a CCAM como intermediário.	(2) Regularizar internamente o uso ou não de acentuação no preenchimento dos campos.
Cartas Circulares do BdP	Inexistência de ferramenta que detete a abertura de entidades que constam nas CC como Clientes CCAM.	(1) A CA Serviços tem no seu Plano de Trabalhos o desenvolvimento de uma ferramenta de apoio porém ainda não se sabe quando estará pronta por falta de recursos humanos na área de IT.	(1) No caso de deteção de Cliente presente nestas cartas, uma das consequências são os gastos acrescidos no acompanhamento e na tomada de diligências necessárias inerentes a este tipo de Cliente.	(1) Foi implementado um Procedimento mensal no sentido de detetar pessoas singulares e/ou coletivas presentes nestas cartas que possam eventualmente ter passado despercebidas pelo 1º nível de controlo.
			(2) Conivência com esquemas financeiros criminosos e/ou fraudulentos, que usam a CCAM como intermediário.	(2) Foi desenvolvido durante o estágio curricular uma ferramenta simples de apoio em suporte Excel que permite de forma rápida averiguar se o potencial Cliente consta nestas cartas ou não.

4.2. Procedimento Mapa CF245 (diário)

Este procedimento como já anteriormente referido é de grande importância, visto ser com base na informação inserida que grande parte do processo de prevenção do BC/FT se desencadeia.

O que se constata é que os colaboradores por vezes manipulam o sistema, em campos de preenchimento obrigatório em que o sistema não permite portanto a continuação, por vezes são inseridos caracteres como “.”, “0”, “a”, entre outros; a introdução destes caracteres permite aos colaboradores continuar o preenchimento do perfil do cliente, perdendo-se assim informação relevante, que permitiria agilizar o contato com o cliente, a sua compreensão e a prossecução de campanhas personalizadas. O campo “Nacionalidade Portuguesa”,

“Nacionalidade 2”, “Nacionalidade 3” e “Outra Nacionalidade” são campos de preenchimento opcional e que não são preenchidos por falta de informação, o que se verifica é que se assume à partida que o cliente é português a não ser que apresente feições ou sotaque estrangeiros óbvios; existem países cujo regime no que respeita a matéria de prevenção do BC/FT não é equivalente ao regime nacional o que torna importante a identificação de outras nacionalidades. O assistente comercial aquando a verificação do documento de identificação deve questionar o cliente se tem outra nacionalidade e qual é. Outra constatação é de que na “Naturalidade” colocam a título de exemplo, Kiev, Rio de Janeiro, e no “País de Naturalidade” a sigla “PT”, neste caso visto ser um campo importante para a atribuição por parte do sistema de um grau de risco automático é mais grave, geralmente acontece de forma involuntária passando mesmo despercebido se não na totalidade, quase na totalidade. Neste campo, “País de Naturalidade”, como grande parte dos clientes do CA é natural de Portugal o hábito é colocar “PT” pelo que a solução passa por controlar diariamente o preenchimento do campo, outra solução é fazer com que o sistema reconheça a localidade de naturalidade do cliente e através do reconhecimento assuma o país ao qual a localidade pertence, esta última seria a melhor hipótese pois baixaria consideravelmente a probabilidade de o campo ser incorretamente preenchido pois passaria a ser preenchido automaticamente porém acarreta custos avultados. Os campos “Entidade Patronal” e “Profissão” podem ajudar a perceber as movimentações efetuadas nas contas de depósito pelo que o seu preenchimento deve sempre que possível ser efetuado, o que regra geral se constata, quando o cliente se encontra desempregado é solicitada uma declaração que expresse essa situação; relativamente ao “Cargo Público/Político” é outro campo que merece atenção, este não é de preenchimento obrigatório mas considerando que hoje mais do que nunca existem interesses pessoais e políticos que se misturam, a transparência é fundamental para a deteção de situações de lavagem de dinheiro ou financiamento de grupos extremistas e que incitam a violência para com outros. Esta informação devia ser prestada de forma voluntária por parte do cliente e ter carácter de obrigatoriedade legal, a política bem como o exercício de funções públicas está cada vez mais associada como sendo uma via usada em proveito próprio ou de interesses. Constata-se também a existência de casos em que os campos PEP, SIP, Sancionado não são preenchidos mas aqui o Sistema não permite ao cliente fazer movimentações na conta, bloqueando-a. Nesta situação o CA fica salvaguardado no que respeita à conivência com atos ilícitos, no entanto a sua imagem poderá ser associada a incompetência uma vez que a explicação será que não foram preenchidos determinados campos de carácter obrigatório. O campo “Grau de Risco BC/FT – Manual”, de entre todos os campos, tem a si agregado o

maior risco pelo fato de estar disponível para os assistentes comerciais, o que não é seguro. Este campo deveria estar bloqueado e apenas disponível para preenchimento para o Monitor de *Compliance*. A outra solução, uma vez que o bloqueio do campo especificamente implica que o mesmo seja retirado do submenu “Dados Gerais de Clientes” é o controle diário do preenchimento do campo.

O que há a fazer é explicar as consequências do não preenchimento destes campos ou o preenchimento indevido o que é efetuado sempre que se constata que algum destes campos não é preenchido ou é preenchido de forma indevida, e enfatizar a necessidade do preenchimento qualitativo do maior número de campos do perfil do cliente na sua globalidade. Os assistentes devem ter no seu plano anual de formação um capítulo dedicado ao correto e efetivo preenchimento dos dados gerais dos clientes.

4.3. Procedimento Mapa CF257 (semanal)

Relativamente ao procedimento Mapa CF257 o maior risco prende-se com o fato de que qualquer colaborador pode indevidamente introduzir um valor no campo “Grau de Risco BC/FT – Manual” como mencionado anteriormente, um Cliente que automaticamente teria um determinado grau de risco automático pode não ser detetado, daqui se concluir que de todos os campos será talvez o que mais risco associado tem caso seja preenchido por quem não de direito. Este campo deve estar apenas e apenas só disponível para o Monitor de *Compliance*, visto resultar no acompanhamento próximo ou não do cliente. Porém, para que esteja apenas disponível para preenchimento pelo Monitor de *Compliance* tornar-se-ia necessário criar um submenu novo, retirar os campos relativos ao Grau de Risco do submenu Dados Gerais de Clientes, e coloca-los nesse novo submenu. Através de funções restritas tornar-se-ia este submenu apenas possível de preencher pelo perfil Monitor de *Compliance*. Considerando o esforço preciso para que esta medida seja implementada bem como os recursos financeiros necessários uma outra solução é a de para além de controlar diariamente os Dados Gerais dos Clientes abertos ou atualizados diariamente, duas vezes por ano solicitar uma listagem à CA Serviços com os Clientes que têm o campo “Grau de Risco BC/FT – Manual” preenchido, verificando quem é o responsável pelo preenchimento.

A atribuição desta função restrita especificamente ao Monitor de *Compliance* permitiria desde logo eliminar na totalidade o risco de o campo “Grau de Risco BC/FT –

Manual” ser preenchido por outro colaborador que não o *Compliance Monitor*, uma vez que nenhum outro colaborador teria meio de o fazer.

Por outro lado, e uma vez que a forma de detetar novas entradas e saídas de clientes com um determinado grau de risco final é efetuada com o apoio da função “EXATO” no Excel é importante a coerência e a uniformização do preenchimento do perfil do cliente, de forma concreta na estipulação do uso ou não de caracteres como “’”, “^”, “^”, “~” e “-“ no preenchimento dos campos “Nome” e “Nome Abreviado”. A função EXATO é sensível a estes caracteres pelo que, a título de exemplo, se um cliente for atualizado hoje e em vez de JOAO o colaborador atualizar para JOÃO a função devolverá valor “FALSO” contudo na realidade estamos perante o mesmo cliente e aqui perde-se tempo em averiguar a razão da divergência, embora seja explícita implica que se pare e constate o que alterou.

Aquando a deteção de uma saída e/ou entrada deve-se sempre procurar a explicação para esse fato, pois existe a possibilidade de se estar perante uma atualização de dados incorreta. Em regra as atualizações são efetuadas corretamente com base na informação e documentação disponibilizada contudo deve-se sempre prevenir qualquer incidente, e perceber a razão de nesta semana um determinado Cliente constar no procedimento CF257 e não constar no da semana passada. Podemos estar perante uma de quatro situações, ou se trata de um cliente novo; ou a introdução da informação no perfil do cliente não foi rigorosa e por tal este não foi detetado previamente; ou a atualização da informação introduzida no perfil do cliente foi feita erradamente, não correspondendo de fato à realidade do cliente, o que não é comum; ou ainda o cliente fruto de novos acontecimentos passar a constar neste mapa isto porque por exemplo entretanto passou a desempenhar um cargo público ou político.

4.4. Grau de Risco Manual Indevido (pontual)

No seguimento, entende-se que existe um risco óbvio de este campo, Grau de Risco BC/FT – Manual ser preenchido e para o mitigar é preciso efetuar um controlo diário na introdução de informação nos Dados Gerais, por forma a despistar qualquer caso que possa ter eventualmente passado, pode-se solicitar uma lista em que sejam identificados todos os clientes que têm este campo preenchido. Assim, com estas medidas de controlo implementadas a CCAM de Coimbra ficará certa de apenas ter identificados os clientes que efetivamente têm de ser acompanhados, diminuindo drasticamente o risco de um cliente não

ser detetado por ter um grau de risco manual baixo ou de ser identificado um cliente que não tem qualquer risco a si associado por lhe ter sido introduzido um grau de risco manual alto.

O que se constatou é que os assistentes comerciais na sua generalidade não entendem a função dos campos Grau de Risco, embora na sua maioria saibam que não devem preencher. Houve sempre o cuidado de explicar a função destes campos e as consequências do seu preenchimento quando foi solicitado que retirassem os valores introduzidos.

4.5. Clientes Grau de Risco Final Superior a Cinco (quinzenal)

No pior dos casos o que pode acontecer é os clientes acompanhados poderem usar a CCAM como veículo de execução atos ilícitos ou de dissimulação dos mesmos, a análise dos movimentos é efetuada com regularidade, é um procedimento de regularidade monótona podendo no entanto alterar-se a mesma em casos excecionais, no caso de existirem por exemplo suspeitas fortes sobre um cliente ou mais que efetue transações suspeitas ou anormais ao seu historial. Aqui o mais complicado é perceber quando se está perante uma movimentação ou mais que carecem de investigação, é um entendimento subjetivo estando diretamente dependente do perfil do Monitor de *Compliance* e do Auditor Interno, das suas experiências profissionais, e se são pessoas mais conservadoras ou não. Em virtude de em muitas CCAM apenas existir um Auditor Interno e nenhum Monitor de *Compliance* não há forma de discutir, partilhar juízos sobre uma determinada transação o que pode claramente culminar no entendimento de não prosseguir investigação por achar não haver indícios de crime. Contudo, o fato de se concluir que não há matéria para reportar às autoridades competentes não significa que se deixe de acompanhar o cliente bem pelo contrário. O juízo depende também muitas vezes da compreensão do perfil do cliente, se o cliente é recente não existindo portanto histórico de transações torna-se mais difícil compreender se se está perante uma situação atípica ou não. Deveriam ser efetuados fóruns de casos práticos, para ajudar os Monitores de *Compliance* e Auditores Internos a melhorar as suas conclusões, divulgando meios e formas de dissipar questões, o que fazer quando estamos perante uma situação dúbia. Para além deste procedimento quinzenal que é especificamente realizado nos clientes cujo grau de risco final é superior a cinco, o CA tem à disposição das suas associadas outras ferramentas operacionais de auditoria que apoiam na identificação de transações que respeitam determinados padrões, nomeadamente superiores a um determinado montante, ou que num determinado período de tempo somam ou ultrapassam esse mesmo valor contudo estes parâmetros são cegos e nem sempre úteis, ainda mais se considerarmos que há empresas

que transacionam com regularidade valores que ultrapassam estes limites, como gasolinhas, e supermercados.

4.6. Cartas-Circulares do Banco de Portugal (pontual e mensal)

As Cartas-Circulares do BdP tratam informação sigilosa, onde são identificadas pessoas singulares e coletivas que se encontram sob investigação por suspeitas de crimes financeiros, entre eles o de “lavagem de dinheiro” e financiamento de grupos criminosos e terroristas, o art.º 32.º, n.º2 da Constituição da República Portuguesa (C.R.P.) tem na sua letra que *“todo o arguido se presume inocente até ao trânsito em julgado da decisão de condenação”*, este é o Principio da Presunção de Inocência e é com base neste que acima de tudo se deve guardar segredo sobre a identidade de qualquer pessoa suspeita identificada nestas cartas por ser considerada inocente, cabe assim à parte investigadora suportar as suas suspeições com a reunião de provas suficientemente fortes e claras, e não ao suspeito provar a sua inocência. A Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, no seu art.º 6.º, n.º2 diz *“Qualquer pessoa ... presume-se inocente enquanto a sua culpabilidade não tiver sido legalmente provada”* por este motivo quando a prova não seja suficiente, existindo dúvidas e considerando o Principio *“in dubio pro reo”*, os suspeitos devem ser absolvidos. Também importante é o Principio da Igualdade uma vez que *“Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever...”*, art.º 13.º, n.º2, C.R.P, e assim quando não sejam conseguidas provas as pessoas suspeitas devem ser tratadas como outra qualquer pessoa.

Constata-se que não há forma minimamente segura de evitar que uma destas entidades proceda à abertura de uma conta de depósito ou inicie uma relação de negócio com a instituição. O procedimento comum é o de divulgar internamente o conteúdo das cartas aos assistentes comerciais, reforçando o dever de sigilo para não prejudicar qualquer diligência em curso. A divulgação destas cartas pelos colaboradores aumenta exponencialmente o risco de esta informação ser divulgada, ainda que de forma involuntária ao público, não mencionando que a digitalização das cartas e respetiva divulgação não é um procedimento prático, ainda mais se considerarmos que quando um potencial cliente se desloca ao balcão não há grande margem para, uma a uma abrir as cartas digitalizadas, e linha a linha constatar se o número de identificação fiscal ou o nome ou a denominação social constam nestas cartas emanadas pelo BdP. Esta lacuna está identificada, já foram sugeridas algumas formas de mitigar os riscos associados à mesma porém nenhuma proposta se mostrou suficiente,

infelizmente; atendendo à falta de recursos humanos ainda não foi encontrada uma solução transversal ao CA. Assim, cada CCAM assume os seus riscos, seja o de divulgar o conteúdo das cartas e prevenir, ou não divulgar o mesmo e posteriormente identificar, afetando assim recursos internos da CCAM ao acompanhamento que é necessário a este tipo de clientes.

Foram então implementados três controlos, um pontual, outro mensal e foi criado um ficheiro Excel que permite de forma rápida, e sigilosa averiguar se o potencial cliente que pretende iniciar uma relação de negócio consta identificado nestas Cartas Circulares, através da inserção do NIF no ficheiro. Com o procedimento pontual averigua-se se as pessoas identificadas são clientes CCAM Coimbra, com o procedimento mensal averigua-se se entretanto alguma das entidades se tornou cliente e consequentemente se o ficheiro em Excel que é um mecanismo preventivo, não foi eficaz pela sua não utilização.

Conclusão

Os procedimentos de controlo na sua generalidade têm o que é necessário para ser eficazes, contudo e dada a dependência na informação introduzida no sistema e, a necessidade de difundir o conteúdo das cartas circulares do BdP estes podem não produzir esse objetivo, o da eficácia no controlo da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e no controlo do dever de sigilo.

A exceção encontra-se nas cartas circulares do BdP, aqui é necessário o desenvolvimento de uma ferramenta operacional que permita aos colaboradores evitar a abertura de clientes suspeitos de práticas ilícitas, que trazem agregados a si mais custos do que propriamente proveitos, uma vez que carecem de monitorização e para tal são precisos recursos humanos, informáticos e tempo. A CCAM tem neste momento implementado dois procedimentos reativos, que não previnem a ocorrência apenas detetam. O ficheiro no Excel no entanto pode ser usado como ferramenta que previne a abertura deste tipo de clientes.

Torna-se importante uma política de formação constante com módulos específicos para o preenchimento dos Dados Gerais dos clientes bem como de toda a informação introduzida e que pode ser usada por colegas, a importância da informação nem sempre é reconhecida pelos colaboradores até se depararem com um caso de necessidade especial de contato com o cliente e, para tal ser necessário um grande esforço interno havendo necessidade de em casos extremos mobilizar o colaborador ao domicílio do cliente. O pensamento é o de não ser preciso porque se conhece a pessoa contudo há que considerar que o cliente pode deslocar-se a outra caixa em outro ponto do país onde naturalmente não é conhecido.

A adoção de medidas de reconhecimento positivo de um bom banco de dados são importantes e um bom método de motivação, ainda assim deve tornar-se obrigatório o alcance de determinados rácios de qualidade de informação até que estas exigências passem a ser encaradas com naturalidade.

O risco associado de incumprimento do sigilo relativo à identidade das pessoas identificadas nas cartas também é considerável, uma vez que a divulgação é feita por todos os

colaboradores da área comercial. É verdade que todos devem salvaguardar informação que possa prejudicar terceiros, e que este risco está previsto em acordos que os funcionários normalmente assinam, porém a assinatura destes não significa que o risco de divulgação de informação sigilosa deixe de existir, ainda mais considerando que a primeira linha de controlo está em contato direto com as pessoas, tendo necessidade de por vezes mostrar simulações ou explicar produtos através de seu monitor de computador, podendo assim expor esta informação ainda que de forma não intencional.

A legislação existe, e está em atualização constante mas a função do Monitor de *Compliance* carece de maior atenção por parte da CCAM e de formação prática por parte da Direção de *Compliance* - Caixa Central, é uma função que assume cada vez mais importância nos dias de hoje. Levanta-se também a questão de nesta CCAM o papel de Auditor Interno ser desempenhado pelo mesmo profissional que desempenha o papel de Monitor de *Compliance*. Esta situação para além de não cumprir com as normas de auditoria interna e as melhores práticas, embora o trabalho realizado pelo Monitor de *Compliance* seja alvo de Auditoria Externa, gera uma sobrecarga de trabalho no mesmo profissional que tem assim de dominar várias áreas (cujo grau de complexidade é elevado).

As autoridades nacionais de supervisão e investigação, também têm falta de recursos humanos especializados nestas áreas uma vez que nem todas as suspeitas reportadas depois são alvo de investigação, havendo uma priorização/triagem de casos.

Os objetivos do estágio foram todos cumpridos, é possível declarar que a opção pela realização de estágio foi uma mais-valia. No que respeita ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo os conhecimentos teóricos leccionados no mestrado ajudaram na compreensão das tarefas, tendo estes conhecimentos sido revistos e aprofundados ao longo do estágio, à medida que novas tarefas eram realizadas.

É possível também concluir que a Auditoria Interna e o *Compliance* têm um papel determinante nas organizações, nas instituições financeiras este papel assume ainda maior relevo pois estas são os alvos diretos dos criminosos. Uma vez que as tarefas realizadas versão sobretudo acerca da P BC/FT, a função do *Compliance* Monitor é de especial importância visto a P BC/FT, ser da sua responsabilidade. Considerando que, na CCAM de Coimbra o papel de AI e *Compliance* Monitor é desempenhado pelo mesmo profissional o

apoio e independência que deveria existir entre as duas funções, é inexistente. Seria importante o investimento em recursos humanos pois é uma área sensível que pode trazer consequências graves financeiras, para si e para os seus *stakeholders*, mas não só, também pode trazer consequências de imagem.

Não obstante o estágio ter sido no departamento de Auditoria Interna e *Compliance* as tarefas executadas enquadraram-se maioritariamente na função de *Compliance*.

Referências Bibliográficas

Obras:

- o AXELROD, Robert M., ROSS, Kristin, *Effective AML Compliance*, Internal Auditor (2012), Volume 69, Edição 4.
- o KNECHEL, W. Robert (2001), *Auditing Assurance & Risk*, 2nd Edition, South Western College Publishing Thomson Learning™.
- o MORAIS, Georgina, MARTINS, ISABEL (2013), *Auditoria Interna Função e Processo*, 4.^a Edição, Áreas Editora, S.A.
- o O'RAEILLY, Vincent M., WINOGRAD, Barry N., GERSON, James S., JAENICKE, Henry R. (1999), *Montgomery's Auditing*, Twelfth Edition, John Wiley & Sons, Inc.
- o PANY, Kurt, WHITTINGTON, O. Ray (1996), *Auditing*, Second Edition, Richard D. Irwin, a Times Mirror Higher Education Group Inc. company.
- o RIDLEY, Jeffrey, CHAMBERS, Andrew (1998), *Leading Edge Internal Auditing*, First Published, ICSA Publishing Limited.

Fontes Eletrônicas:

- o Australian Competition and Consumer Commission (ACCC). *Compliance programs – the benefits for companies and their stakeholders*. Acedido em 25 de Março de 2016, em https://www.accc.gov.au/system/files/Compliance%20speech_0.pdf
- o Association of Healthcare Internal Auditors. *Roles and Responsibilities – Corporate Compliance and Internal Audit..* Acedido em 26 de Março de 2016, em <https://www.ahia.org/assets/Uploads/pdfUpload/WhitePapers/AuditCompliance-RolesResp04052006.pdf>
- o Banco de Portugal – Grupo de Ação Financeira (GAFI) (2012). *Padrões Internacionais de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo e Proliferação*. Acedido em 30 de Dezembro de 2015, em <https://www.bportugal.pt/pt-PT/Supervisao/SupervisaoPrudencial/BranqueamentoCapitaisFinanciamentoTerrorismo/Documents/recomendacoes.pdf>
- o Banco de Portugal – Portal do Cliente Bancário. *Direitos e deveres nos depósitos bancários*. Acedido em 28 de Dezembro de 2015, em

<http://cliente.bancario.bportugal.pt/pt-PT/ContasdeDeposito/Paginas/Depositosbancarios.aspx>

- o Banco Portugal – Portal do Cliente Bancário. *Perguntas Frequentes – O que é o phishing?*. Acedido em 26 de Março de 2016, em <http://cliente.bancario.bportugal.pt/pt-PT/DireitosdosClientes/Paginas/Perguntasfrequentes.aspx>
- o Banco Portugal. *Terminais de Pagamento e Caixas Automáticos*. Acedido em 26 de Março de 2016, em <https://www.bportugal.pt/pt-PT/Publicacoes/Intervencoes/Banco/CadernosdoBanco/Biblioteca%20de%20Tumbnails/Terminais%20de%20Pagamento%20e%20Caixas%20Autom%C3%A1ticos.pdf>
- o Banco Portugal – Portal do Cliente Bancário. *Perguntas Frequentes – O que é o phishing?*. Acedido em 26 de Março de 2016, em <http://cliente.bancario.bportugal.pt/pt-PT/DireitosdosClientes/Paginas/Perguntasfrequentes.aspx>
- o Carrtegra. *Corporate ompliance vs. Internal Audit –A Turf Battle?*. Acedido em 26 de Março de 2016, em www.carrtegra.com/blog/corporate-compliance-vs.-internal-audit-a-turf-battle
- o Crédito Agrícola. *Quem somos*. Acedido em 9 de Outubro de 2015, em <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/GrupoCA/QuemSomos/>
- o Crédito Agrícola. *Missão e Valores*. Acedido em 9 de Outubro de 2015, em <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/GrupoCA/QuemSomos/MissaoeValores/>
- o Crédito Agrícola. *Objectivos*. Acedido em 9 de Outubro de 2015, em <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/GrupoCA/QuemSomos/Objectivos/>
- o Crédito Agrícola. *História*. Acedido em 9 de Outubro de 2015, em <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/GrupoCA/QuemSomos/Historia/>
- o Crédito Agrícola. *Caixas Associadas*. Acedido em 9 de Outubro de 2015, em <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/EstruturadoGrupo/CaixasAssociadas/>
- o Crédito Agrícola. *Caixa Central*. Acedido em 10 de Outubro de 2015, em <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/EstruturadoGrupo/CaixaCentral/>
- o Crédito Agrícola. *Empresas Participadas*. Acedido em 10 de Outubro de 2015, em <http://www.creditoagricola.pt/CAI/Institucional/EstruturadoGrupo/EmpresasParticipadas/>
- o Crédito Agrícola. *Relatório e Contas CCAM Coimbra*. (2014) Acedido em 4 de Março de 2016, em www.credito-agricola.pt/CAI/PubContas.ashx?z=3030&t=104

- o Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ). *O que é o GAFI?*. Acedido em 28 de Dezembro de 2015, em <http://www.dgpj.mj.pt/sections/relacoes-internacionais/anexosorgint2/o-que-e-o-gafi/>
- o Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo. *História*. Acedido em 10 de Outubro de 2015, em <http://fenacam.pt/fenacam/quem-somos/historia/>
- o Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo. *Serviços e Produtos*. Acedido em 10 de Outubro de 2015, em <http://fenacam.pt/servicos-produtos/>
- o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais – Ministério das Finanças. *Reforma de Supervisão Financeira em Portugal Consulta Publica*. Acedido em 28 de Dezembro de 2015, em <http://www.gpeari.min-financas.pt/arquivo-interno-de-ficheiros/Consulta-publica-reforma-da-supervisao-em-Portugal.pdf>
- o Governo de Portugal – Ministério das Finanças. *Avaliação Nacional de Riscos de Branqueamento de Capitais e de Financiamento de Terrorismo*. Acedido em 3 de Março de 2016, em <http://www.portugal.gov.pt/media/18252201/20151125-mf-avaliacao-risco-branqueamento-capitais.pdf>
- o International Compliance Association. *What is Compliance?*. Acedido em 17 de Dezembro de 2015, em <http://www.int-comp.org/careers/a-career-in-compliance/what-is-compliance/>
- o International Compliance Association. *The ICA and Ethics*. Acedido em 17 de Dezembro de 2015, em <http://www.int-comp.org/ethics/>
- o KPMG. *KPMG Internal Audit: Top 10 Key risks in 2015*. Acedido em 25 de Março de 2016, em <https://www.kpmg.com/US/en/IssuesAndInsights/ArticlesPublications/Documents/top-10-considerations-internal-audit-2015.pdf>
- o KPMG. *Creating a World Class Internal Audit Function*. Acedido em 25 de Março de 2016, em <https://www.kpmg.com/PT/pt/IssuesAndInsights/Documents/iass110408.pdf>
- o Protiviti – Independent Risk Consulting. *Integrated Compliance Efforts: Business Benefits Beyond Regulatory Mandates*. Acedido em 25 de Março de 2016, em <http://www.protiviti.com/en-US/Documents/Surveys/RiskBasedCompSurvey.pdf>
- o The Financial Action Task Force (FATF) – Grupo de Ação Financeira. *High-risk and Non-cooperative jurisdictions*. Acedido em 30 de Dezembro de 2015, em <http://www.fatf-gafi.org/countries/#high-risk>
- o The Institute of Internal Auditors. *Core Principles for the Professional Practice of Internal Auditing*. Acedido em 17 de Dezembro de 2015, em

<https://na.theiia.org/standards-guidance/mandatory-guidance/Pages/Core-Principles-for-the-Professional-Practice-of-Internal-Auditing.aspx>

- o The Institute of Internal Auditors. *Mission of Internal Audit*. Acedido em 17 de Dezembro de 2015, em <https://na.theiia.org/standards-guidance/Pages/Mission-of-Internal-Audit.aspx>
- o The Institute of Internal Auditors. *Definition of Internal Auditing*. Acedido em 17 de Dezembro de 2015, em <https://na.theiia.org/standards-guidance/mandatory-guidance/Pages/Definition-of-Internal-Auditing.aspx>
- o The Institute of Internal Auditors. *Governance, Risk & Control*. Acedido em 17 de Dezembro de 2015, em <https://na.theiia.org/standards-guidance/topics/Pages/Governance-Risk-and-Control.aspx>
- o The Institute of Internal Auditors, The American Institute of Certified Public Accountants, Association of Certified Fraud Examiners. *Managing the Business Risk of Fraud: A Practical Guide*. Acedido em 19 de Dezembro de 2015, em <https://na.theiia.org/standards-guidance/Public%20Documents/fraud%20paper.pdf>
- o The Institute of Internal Auditors. *Normas Internacionais*. Acedido em 27 de Março de 2016, em <https://na.theiia.org/standards-guidance/Public%20Documents/IPPF%202013%20Portuguese.pdf>
- o United Nations Office on Drugs and Crime. *Illicite money: how much is out there?*. Acedido em 2 de Janeiro de 2016, em http://www.unodc.org/unodc/en/frontpage/2011/October/illicit-money_-how-much-is-out-there.html
- o UT Health Science Center. *Internal Audit vs. Institutional Compliance*. Acedido em 26 de Março de 2016, em www.uthscsa.edu/internalaudit/versus.asp

Legislação e Regulamentos:

- o Diretiva (UE) 2015/849 de 20 de Maio. Jornal Oficial da União Europeia, L 141/73.
- o Lei nº 25/2008 de 5 de Junho. Diário da República, 1ª Série – N.º 108.
- o Decreto-Lei nº 142/2009 de 16 de Junho. Diário da República, 1ª Série – N.º 114.
- o Portaria nº 150/2013 de 19 de Fevereiro. Diário da República, 2ª Série – N.º 53.
- o Aviso 5/2013 de 18 de Dezembro. Diário da República, 2ª Série – N.º 245.
- o Estatutos da FENACAM – Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, FCRL

- o Código de Conduta Crédito Agrícola

Anexos

Anexo I – Organograma do Grupo Crédito Agrícola

Anexo II – Organograma da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra, C.R.L.

Anexo III – Cronograma Mensal de Atividades

Anexo IV – Mapa CF245

Anexo V – Mapa de Incorreções no Procedimento CF245

Anexo VI – Mapa CF257

Anexo VII – Cruzamento Mapas CF257 de 24/01/2016 e 31/01/2016

Anexo VIII – Mapa Clientes com Grau de Risco Final Superior a Cinco – Análise
Movimentação

Anexo IX - Excel Procura Entidades CC do BdP

Anexo I

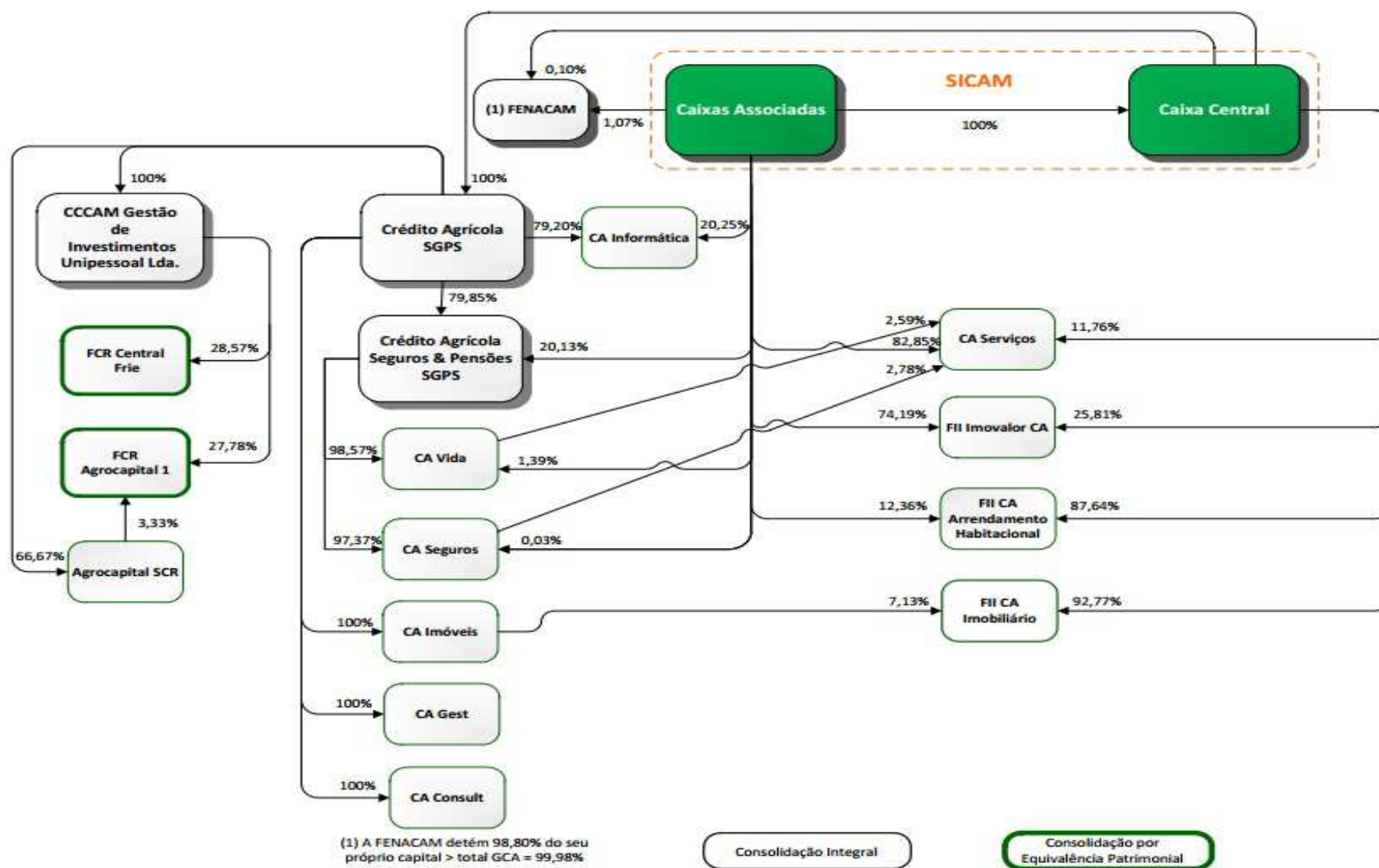


Figura 16 - Organograma do Grupo Crédito Agrícola

Fonte: <http://www.creditoagricola.pt/NR/rdonlyres/87CCDAE4-BFA2-49CB-871E-2A94ABF05747/0/organogramagrupoca31122015.pdf>

Anexo II

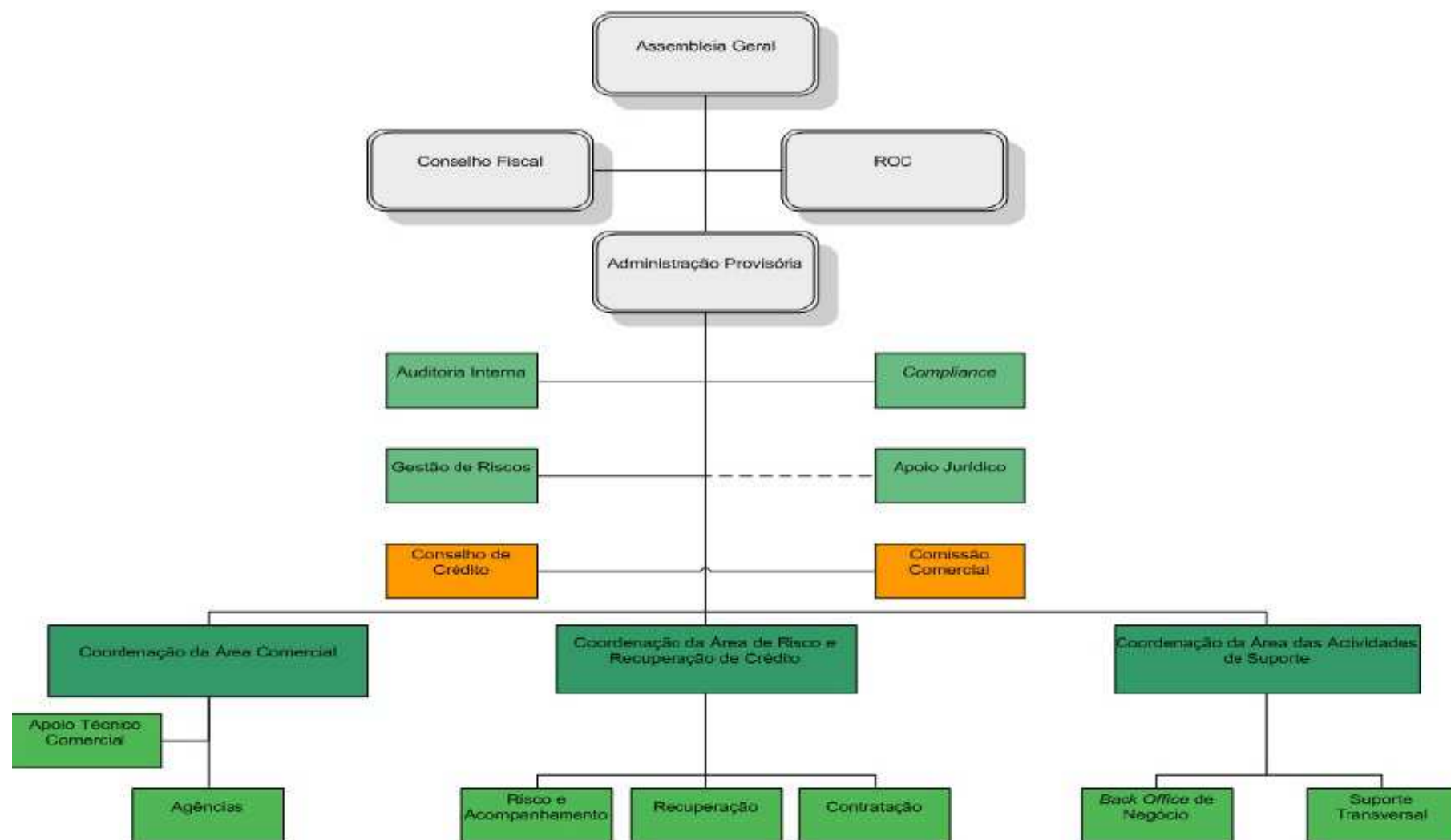


Figura 17 - Organograma CCAM de Coimbra, C.R.L.

Fonte: Norma de Estrutura da CCAM Coimbra, C.R.L.

Anexo III

Cronograma Mensal de Atividades

2015

JULHO

segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira		
29	30	1	2	3		
CF 245	CF 245	CF 245	CF 245	CF 245	Proc. Mapa CF245 (diário)	Outras Tarefas (diário)
CF 257	CF 245	CC BdP	O. Tarefas	O. Tarefas		
GR>5	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas		
6	7	8	9	10		
CF 245	CF 245	CF 245	CF 245	CF 245	Proc. Mapa CF257 (semanal)	
CF 257	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas		
O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas		
13	14	15	16	17		
CF 245	CF 245	CF 245	CF 245	CF 245	Mapa Clientes GR>5 (quinzenal)	
CF 257	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas		
GR>5	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas		
20	21	22	23	24		
CF 245	CF 245	CF 245	CF 245	CF 245	Cartas - Circulares BdP (mensal)	
CF 257	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas		
O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas		
27	28	29	30	31		
CF 245	CF 245	CF 245	CF 245	CF 245	Grau de Risco Manual (pontual)	Cartas - Circulares BdP (pontual)
CF 257	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas		
GR>5	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas	O. Tarefas		

Notas: Outras Tarefas - E-mails, Auditorias Comuns SICAM, Formações, DDC, CG.

Anexo IV

Mapa CF245

CCAM^(*)	Balcão^(*)	Nº cliente^(*)	Nome^(*)	Campo^(*)	Valor Anterior^(*)	Valor Novo^(*)	Data Abertura^(*)
3030	3030	30030	ANA ISABEL	MAD1 - Address Line 1 (Mailing)	RUA GIL VICENE	RUA GIL VICENTE	09/12/2002
3030	3033	30231	CARLOS ANDRÉ	MCITY - City		COIMBRA	12/01/2011
3030	3033	30231	CARLOS ANDRÉ	MLOC - Locale	COIMBRA	LOUSÃ	12/01/2011
3030	3030	30035	DIOGO FILIPE	MZIP - ZIP Code	3151-243	3151	04/10/2003
3030	3034	30156	MARTIM MELO	MZIP2 - Auxiliar do Código Postal	0	243	10/11/2006
3030	3034	30156	MARTIM MELO	PAD1 - Address Line 1 (Permanent)		RUA DO BRASIL	10/11/2006
3030	3033	30231	CARLOS ANDRÉ	PZCONC - Concelho	COIMBRA	LOUSÃ	12/01/2011
3030	3034	30156	MARTIM MELO	PZIP2 - Auxiliar do Código Postal		243	10/11/2006
3030	3030	30035	DIOGO FILIPE	ZAXCPFIS - Auxiliar Código Postal (Fiscal)		909	04/10/2003
3030	3034	30156	MARTIM MELO	ZCEFATCA - Classificação Estatuto FATCA		0	10/11/2006
3030	3034	30156	MARTIM MELO	ZCIDAFIS - Cidade (Fiscal)		COIMBRA	10/11/2006
3030	3034	30156	MARTIM MELO	ZCODPFIS - Código País (Fiscal)		PT	10/11/2006
3030	3034	30156	MARTIM MELO	ZCONCFIS - Concelho (Fiscal)		COIMBRA	10/11/2006
3030	3030	30035	DIOGO FILIPE	ZDISTFIS - Distrito (Fiscal)		COIMBRA	04/10/2003
3030	3034	30156	MARTIM MELO	ZLOCAFIS - Localidade (Fiscal)		SÃO JOSÉ	10/11/2006
3030	3030	30035	DIOGO FILIPE	ZUSINDIC - US Indicia		0	04/10/2003
3030	3033	30452	ANDRÉ DUARTE				30/07/2015
3030	3035	30468	MIGUEL DIAS				30/07/2015
3030	3032	30494	ANDREIA ASSIS				30/07/2015

^(*) Os dados que constam do Mapa CF245 são fictícios servindo apenas de exemplo.

Anexo V

Mapa de Incorreções no Procedimento CF245

Balcão ^(*)	Cliente ^(*)	Nome ^(*)	N.º Colab. ^(*)	Campo ^(*)	03/08/2015 ^(*)	04/08/2015 ^(*)	05/08/2015 ^(*)	06/08/2015 ^(*)	07/08/2015 ^(*)
3030	30030	ANA ISABEL	303000xx	Address (Mailing)	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO			
3033	30231	CARLOS ANDRÉ	303000xx	City	Ñ CORRIGIDO	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO		
3033	30231	CARLOS ANDRÉ	303000xx	Locale	Ñ CORRIGIDO	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO		
3030	30035	DIOGO FILIPE	303000xx	ZIP Code	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO			
3034	30156	MARTIM MELO	303000xx	Código Postal	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO			
3034	30156	MARTIM MELO	303000xx	Address (Permanent)	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO			
3033	30231	CARLOS ANDRÉ	303000xx	Concelho	Ñ CORRIGIDO	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO		
3034	30156	MARTIM MELO	303000xx	Código Postal	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO			
3030	30035	DIOGO FILIPE	303000xx	Código Postal (Fiscal)	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO			
3034	30156	MARTIM MELO	303000xx	Estatuto FATCA	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO			
3034	30156	MARTIM MELO	303000xx	Cidade (Fiscal)	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO			
3034	30156	MARTIM MELO	303000xx	Código País (Fiscal)	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO			
3034	30156	MARTIM MELO	303000xx	Concelho (Fiscal)	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO			
3030	30035	DIOGO FILIPE	303000xx	Distrito (Fiscal)	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO			
3034	30156	MARTIM MELO	303000xx	Localidade (Fiscal)	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO			
3030	30035	DIOGO FILIPE	303000xx	US Indicia	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO			
3033	30451	ABC, LDA.	303000xx	Estatuto FATCA	Ñ CORRIGIDO	Ñ CORRIGIDO	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO	
3035	30467	RUI, UNIP., LDA	303000xx	Estatuto FATCA	Ñ CORRIGIDO	Ñ CORRIGIDO	Ñ CORRIGIDO	Ñ CORRIGIDO	CORRIGIDO

^(*) Os dados que constam do Mapa de Incorreções no Procedimento CF245 são fictícios servindo apenas de exemplo.

Anexo VI

Mapa CF257

31/01/2016

Caixa^(*)	Balcão^(*)	Cliente^(*)	Nome^(*)	PEP^(*)	Grau de Risco Manual^(*)	Grau de Risco Automático^(*)	Grau de Risco Final^(*)
3030	3034	259464	ANDRE AFASSI	N	9	2	9
3030	3034	326514	JULIETTA POSA	N	9	2	9
3030	3033	300547	ALI IRÃO KAMENEI	S	8	6	8
3030	3030	305689	TEIN BIRMANIA SEI	S	8	6	8
3030	3034	698547	JOANA HENRIQUES	N	8	2	8
3030	3032	852025	ANDREI KIRKOV	N	8	2	8
3030	3034	360245	REAL STATE, LDA.	N	7	2	7
3030	3030	321546	YIUN CHANG	N	7	2	7
3030	3034	425879	ANA MATIAS	N	7	2	7
3030	3030	580246	CARLOS COSTA	N	7	2	7
3030	3033	316497	TAMARA SOTO	N	7	2	7
3030	3030	300236	ROMEU ROMA	N	6	2	6
3030	3034	568972	SANDRA SA	N	6	2	6
3030	3033	659872	ROSA MATA	N	6	2	6
3030	3034	231564	JOSÉ ESTEVA	N	6	2	6
3030	3035	134679	ELIAS SIMÕES	N	6	2	6
3030	3033	302658	TINO RÃ	S		5	5
3030	3034	587456	ANTÓNIO ESTE	S		5	5
3030	3030	254163	MANUEL SANTA	S		5	5

^(*) Os dados que constam do Mapa CF257 são fictícios servindo apenas de exemplo.

Anexo VII

Cruzamento Mapas CF257 de 24/01/2016 e 31/01/2016

<u>24/01/2016</u>	<u>31/01/2016</u>		
Nome ^(*)	Nome ^(*)	Função EXATO	Obs.: ^(*)
ALI IRÃO KAMENEI	ALI IRÃO KAMENEI	VERDADEIRO	
ANA MATIAS	ANA MATIAS	VERDADEIRO	
ANDRE AFASSI	ANDRE AFASSI	VERDADEIRO	
ANDREI KIRKOV	ANDREI KIRKOV	VERDADEIRO	
CARLOS COSTA	ANTÓNIO ESTE	FALSO	ENTRADA Cargo Político
ELIAS SIMÕES	CARLOS COSTA	VERDADEIRO	
JOANA HENRIQUES	ELIAS SIMÕES	VERDADEIRO	
JOSÉ ESTEVA	JOANA HENRIQUES	VERDADEIRO	
JULIETTA POSA	JOSÉ ESTEVA	VERDADEIRO	
MANUEL&SANTA, LDA.	JULIETTA POSA	VERDADEIRO	
MANUEL SANTA	MANUEL SANTA	FALSO	SAÍDA MANUEL SANTA deixou de ser sócio e gerente da MANUEL&SANTA, LDA.
REAL STATE, LDA.	REAL STATE, LDA.	VERDADEIRO	
ROMEU ROMA	ROMEU ROMA	VERDADEIRO	
ROSA MATA	ROSA MATA	VERDADEIRO	
SANDRA SA	SANDRA SA	VERDADEIRO	
TAMARA SOTO	TAMARA SOTO	VERDADEIRO	
TEIN BIRMANIA SEI	TEIN BIRMANIA SEI	VERDADEIRO	
TINO RÃ	TINO RÃ	VERDADEIRO	
YIUN CHANG	YIUN CHANG	VERDADEIRO	

^(*) Os dados que constam do Cruzamento Mapas CF257 de 24/01/2016 e 31/01/2016 são fictícios servindo apenas de exemplo.

Anexo VIII

Mapa Clientes com Grau de Risco Final Superior a Cinco – Análise Movimentação

Caixa ^(*)	Balcão ^(*)	Cliente ^(*)	Nome ^(*)	Conta D.O. ^(*)			Movimentação ^(*)	
				1	2	3	12/02/2016	26/02/2016
3030	3034	259464	ANDRE AFASSI	4088991			S/ Movim.	S/ Movim.
3030	3034	326514	JULIETTA POSA	4099101	4099102		S/ Movim.	S/ Movim.
3030	3033	300547	ALI IRÃO KAMENEI	4010111			Normal	Normal
3030	3030	305689	TEIN BIRMANIA SEI	4011121	4119322		Normal	Normal
3030	3034	698547	JOANA HENRIQUES	4012131			Normal	Normal
3030	3032	852025	ANDREI KIRKOV	4013141	4139542		Normal	Normal
3030	3034	360245	REAL STATE, LDA.	4014151	4149652		S/ Movim.	S/ Movim.
3030	3030	321546	YIUN CHANG	4015161	4159762		Normal	Normal
3030	3034	425879	ANA MATIAS	4016171			Normal	S/ Movim.
3030	3030	580246	CARLOS COSTA	4017181	4179982	4342783	Normal	Normal
3030	3033	316497	TAMARA SOTO	4018191	4190092		S/ Movim.	S/ Movim.
3030	3030	300236	ROMEU ROMA	4019201	4200202		Normal	Normal
3030	3034	568972	SANDRA SA	4020211	4210312		Normal	Normal
3030	3033	659872	ROSA MATA	4021221	4220422	4419623	Normal	Normal
3030	3034	231564	JOSÉ ESTEVA	4022231	4230532		Normal	Normal
3030	3035	134679	ELIAS SIMÕES	4023241	4240642		Normal	Normal
3030	3033	302658	TINO RÃ	4024251	4250752		Normal	Normal
3030	3034	587456	ANTÓNIO ESTE	4025261	4260862	4496463	Normal	Normal

^(*) Os dados que constam do Mapa Clientes com Grau de Risco Final Superior a Cinco – Análise Movimentação são fictícios servindo apenas de exemplo.

Anexo IX

Excel Procura Entidades CC do BdP

**AUDITORIA E COMPLIANCE**

		Nº de Dígitos
Introduza NIF		
Confirme NIF		
NIF		
Resultado Procura		

Nota:

O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DE PESSOAS SINGULARES E COLECTIVAS É COMPOSTO POR 9 ALGARISMOS. CONFIRME SE O NÚMERO INTRODUZIDO TEM ESTE NÚMERO DE ALGARISMOS.

Interpretação:

Resultado Procura =	Confirme Números!	Confirme NIF/NIPC!
"Resultado Procura" =	Não Enquadrado	o "Cliente" está nas CC do BdP!
"Resultado Procura" =	Abrir Cliente	o "Cliente" não está nas CC do BdP.

**CCAM COIMBRA, CRL**

FEITO POR JOANA HENRIQUES